

Jornal Oficial



PREFEITURA DE RIO DAS OSTRAS



Projetos Esportivos de Rio das Ostras
ganham **uniformes e equipamentos**

Cerca de 11 mil alunos, dos 54 projetos esportivos de Rio das Ostras, estão recebendo, gradativamente, uniformes completos. Os novos itens visam dar mais comodidade a todos os praticantes de esporte da Cidade. Os projetos também estão recebendo equipamentos novos para as aulas.

Além da camisa, os alunos dos projetos de ginástica, circuito funcional, e circuitos na praia, ganharam bermudas e shorts, femininos e masculinos. Também foram entregues tapetes e colchonetes para exercícios deitados.

Os jogadores dos times de futebol amador do Município ganharam kits de uniformes para suas equipes, contendo camisas, calções, meiões, além de roupa para comissão técnica. Os professores da escola de futebol ganharam novas bolas e material para treinamento físico e

técnico. Os skatistas foram contemplados com skates novos e também joelheiras, capacetes, munhequeiras, cotoveleiras e todo aparato de segurança necessário para a prática do esporte. Nas próximas semanas, a Subsecretaria de Esporte e Lazer irá distribuir os maiôs, sungas, toucas e equipamentos de natação para os alunos dos esportes aquáticos.

Pela primeira vez, os alunos de artes marciais irão ganhar kimonos novinhos, personalizados e com identificação da Prefeitura para usarem nas aulas e em competições.

Os professores, além de também receberem camisas de identificação, estão munidos com novos equipamentos para aplicação das aulas: cones, bambolês, cordas, pesos, halteres, elásticos e caixas de som para incrementar a prática esportiva.



A iniciativa visa melhorar a qualidade das aulas, além de identificar todos os praticantes de esporte do Município. Os uniformes foram comprados pela Subsecretaria de Esporte e Lazer e estão sendo entregues para os inscritos nas modalidades.

PODER EXECUTIVO

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito

LUIZ ANTONIO FRANÇA FERRAZ
Vice-Prefeito

ELIZABETH BUCKER VERONESE
Chefe de gabinete

DECIO MACHADO BORBA NETTO
Procurador-Geral

RICARDO SILVA LOPES
Secretário de Auditoria e Controle Interno

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS
Secretário de Fazenda

DANIEL MARTINS GOMES
Secretário de Manutenção de Infraestrutura
Urbana e Obras Públicas

DENILSON SANTA ROSA
Secretário Municipal de Saúde

ROSIMARA VALADARES DE OLIVEIRA
Secretaria de Assistência Social

EVANDRO DA SILVA CARVALHO
Secretário de Segurança Pública

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO
Secretário de Gestão Pública

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

IGOR DE CARVALHO PESSANHA
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

IVALDO TALON HESPAÑHOL
Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PAULO CESAR VIANA
Secretário de Transportes Públicos, Acessibilidade
e Mobilidade Urbana

CINTIA MOREIRA DE CASTRO
Assessora de Comunicação Social e Tecnologia
da Informação

CRISTIANE MENEZES REGIS
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Tel: (22) 2771-1515



Jornal Oficial
RIO DAS OSTRAS
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
CRIADO PELA LEI 534/01

Este Jornal é produzido pela equipe da **ASCOMTI**
Assessoria de Comunicação Social e Tecnologia da Informação

Tel: (22) 2771-6414

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA
Presidente

LEONARDO DE PAULA TAVARES
Vice-Presidente

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA
1º Secretário

SIDNEI MATTOS FILHO
2º Secretário

VEREADORES

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA

JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO

JOELSON VINICIUS HORATO DO CARMO

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES

RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES

RONALD MEDEIROS BATISTA

UDERLAN DE ANDRADE HESPAÑHOL

*

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares
Tel: (22) 2760-1060

CONVITE

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, **CONVIDA** as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou /prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos para o cadastramento de EMPRESAS

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO FORMULÁRIO

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO
Rua Campo de Albacora, 75
Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137 / 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública



**CONHEÇA
NOSSOS**

PROJETOS ESPORTIVOS

riodasostras.rj.gov.br/projetosesportivos

ATOS DO EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2982/2024

“CRIA A OUVIDORIA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA-SEMACI”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em consonância a Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017,

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

TÍTULO
DA OUVIDORIA
CAPÍTULO ÚNICO

DA INSTITUIÇÃO, COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIAS

Art. 1º Fica criada a Ouvidoria vinculada à Secretaria Municipal de Controle Interno e Auditoria-SEMACI, com a finalidade de regulamentar os procedimentos para a participação, a proteção e a defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública municipal, direta e indireta, e exercer as competências definidas na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017-“Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública”, Lei Federal nº 12527, de 18 de novembro de 2011-Lei de Acesso à Informação (LAI) e na Lei Federal nº 13709 de 14 de agosto de 2018-Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I- usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;

II- serviço público: atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública;

III- agente público: quem exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil ou militar, ainda que transitoriamente ou sem remuneração;

IV- manifestações: reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações que tenham como objeto políticas ou serviços públicos prestados e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços;

V- reclamação: demonstração de insatisfação relativa a serviço público;

VI- denúncia: comunicação de prática de irregularidade ou ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;

VII- sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços prestados pelo Município;

VIII- elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido;

IX- solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Administração.

Art. 3º A Ouvidoria é o órgão responsável, de forma prioritária:

I- pelo tratamento das reclamações e denúncias relativas à prestação dos serviços públicos da administração pública municipal direta e indireta, bem como das entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população, conforme o inciso I do § 3º do art.37 da Constituição Federal, podendo receber ainda, sugestões e elogios.

II- pela promoção da transparência da gestão pública, permitindo que a sociedade acompanhe e fiscalize a aplicação dos recursos públicos no âmbito do Município, considerando a importância de garantir acesso rápido e simples aos dados disponibilizados pelo Portal da Transparência para todos os cidadãos interessados em obter informações.

Art. 4º A Ouvidoria tem as seguintes atribuições:

I- receber de quaisquer denúncias, reclamações, críticas e pedidos de informação sobre atos considerados ilegais comissivos ou omissivos, arbitrários, desonestos, indecorosos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos do município de Rio das Ostras ou agentes públicos através do Portal da Ouvidoria;

II- estruturar o Portal da Transparência para atender, de forma efetiva e em consonância com as normas e legislação vigentes, as demandas da sociedade em geral pelo acesso à informação no âmbito do Município;

III- coletar dados para o contínuo aprimoramento dos serviços oferecidos pelo portal da transparência, visando assegurar acesso rápido e simples aos dados disponibilizados para todos os interessados;

IV - propor mecanismos e estratégias a fim de que os interessados tenham à sua disposição orientações claras e eficazes que auxiliem a encontrar as informações desejadas, bem como notícias sobre quaisquer alterações, atualizações e novas funcionalidades pertinentes à utilização do Canal da Ouvidoria e do Portal da Transparência do Município.

V - receber quaisquer pedidos de informação realizados através do E-SIC e SIC-FISICO.

VI- diligenciar junto às unidades da Administração competentes para a prestação por estes, de informações e esclarecimentos sobre atos praticados ou de sua responsabilidade, objeto de reclamações ou pedidos de informações, na forma dos incisos I e V deste artigo;

VII- cobrar respostas coerentes das unidades a respeito das manifestações a eles encaminhados e levar ao conhecimento da direção do órgão ou entidade os eventuais descumprimentos;

VIII- manter sigilo, quando solicitado, sobre as reclamações ou denúncias, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciante;

IX- informar ao usuário as providências adotadas em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;

X- elaborar e publicar, trimestralmente e anualmente relatório das atividades da Ouvidoria e do E-SIC.

XI- realizar ou apoiar iniciativas de cursos, seminários, encontros, debates, pesquisas e treinamento que tratam sobre temas da Transparência Pública, Lei Geral de Proteção de dados e Ouvidoria-Geral.

XII- resguardar o sigilo das informações, mantendo atualizado arquivo de documentação relativa às reclamações, denúncias e representações recebidas;

XIII- atender o usuário de forma adequada, observando os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia;

XIV- garantir respostas conclusivas aos usuários, seja através do Canal da Ouvidoria, E-SIC ou SIC-FISICO;

XV- promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

XVI- assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública

Parágrafo único. Não serão objeto de apreciação, por parte da Administração Municipal, as questões pendentes de decisão judicial.

Art. 5º Compete à Ouvidoria da SEMACI de Rio das Ostras:

I- formular e expedir atos normativos, diretrizes e orientações relativas ao correto exercício das atribuições definidas nos Capítulos III, IV e VI da Lei Federal nº 13.460, de 2017;

II- formular e expedir atos normativos, diretrizes e orientações relativas ao correto exercício das atribuições definidas na Seção II, da Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709, de 2018;

- III- formular e expedir atos normativos, diretrizes e orientações relativas ao correto exercício das atribuições definidas no Capítulo II, da Lei de Acesso à Informação nº 12.527, de 2011;
 - IV- promover políticas de capacitação e treinamento relacionadas às atividades dos responsáveis por ações de ouvidoria e defesa do usuário de serviços públicos;
 - V- sistematizar as informações da Ouvidoria e do Portal da Transparência, consolidar e divulgar estatísticas, inclusive aquelas indicativas do nível de satisfação dos usuários com os serviços públicos prestados;
 - VI- propor e monitorar a adoção de medidas para a prevenção e a correção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos.
- Art. 6º Se no órgão não houver um Ouvidor, o Gestor da Pasta deverá indicar 02 (dois) servidores, sendo um interlocutor titular e outro suplente, sendo, preferencialmente, 1 (um) destes, servidor efetivo.
- Art. 7º Compete ao servidor responsável pela Ouvidoria da SEMACI de Rio das Ostras:
- I - propor ao Secretário da Pasta a normatização do acesso ao Sistema de Ouvidoria e E-SIC, informando, padronizando e divulgando os seus procedimentos;
 - II- encaminhar a demanda apresentada ao sistema da ouvidoria, E-SIC e SIC-FISICO à Secretaria competente, monitorando a providência adotada por ela;
 - III- responder ao usuário da Ouvidoria, E-SIC e SIC-FISICO no prazo legal, garantindo a celeridade da tramitação da demanda;
 - IV- atuar com transparência, humanidade, sensibilidade, integridade, imparcialidade, solidariedade e justiça, observando os princípios constitucionais;
 - V- propor medidas que aumentem a eficiência do serviço público municipal.
 - VI- propor aos órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como às entidades privadas, resguardadas as respectivas competências, a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas, civis e criminais, com a ciência ou autorização do Secretário da Pasta a qual está substituindo;
 - VII- requisitar, diretamente e sem qualquer ônus, de qualquer órgão municipal, informações, certidões ou cópias de documentos relacionados com as reclamações ou denúncias recebidas, na forma da lei;
 - VIII- recomendar a adoção de providências que entender pertinentes e necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados pela Administração Pública Municipal à população;
 - IX- recomendar aos órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como das entidades privadas a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas.
- Art. 8º Para a consecução de seus objetivos a Ouvidoria da SEMACI atuará:
- I- por iniciativa própria;
 - II- por solicitação do Chefe do Poder Executivo e dos Secretários Municipais;
 - III- em decorrências de denúncias, reclamações, representações e sugestões de qualquer do povo ou de entidades representativas da sociedade.
- Art. 9º Os Atos Oficiais da Ouvidoria da SEMACI de Rio das Ostras serão publicados no Jornal Oficial do Município, em espaço próprio reservado ao órgão.
- Art. 10. Fica autorizado ao Chefe do Executivo expedir outros Atos Normativos regulamentares, em prazo adequado, a Estrutura Administrativa e o Estatuto da Ouvidoria da SEMACI, contendo normas quanto à organização e funcionamento da Ouvidoria.
- Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 03 de maio de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 3960/2024 (*)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2960/2023.

DECRETA

- Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto na importância de R\$ 2.438.509,75 (dois milhões quatrocentos e trinta e oito mil quinhentos e nove reais e setenta e cinco centavos).
- Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo II do presente Decreto.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 17 de abril de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

(*) Republicado por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município - Edição nº1680 de 17 de abril de 2024.

ANEXO I DO DECRETO Nº 3960/2024(*)

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.16 - 12.361.0004.2.652 SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	2274	3.3.90.39.00 - 2.550.0000	1.800.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.654 SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Creche	2288	3.3.90.39.00 - 2.550.0000	300.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.655 SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Pré-Escola	-	3.3.90.39.00 - 2.550.0000	338.509,75

TOTAL	2.438.509,75
--------------	---------------------

ANEXO II DO DECRETO Nº 3960/2024 (*)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.550.0000	Transferência do Salário-Educação – Anos Anteriores	2.438.509,75
	TOTAL	2.438.509,75

DECRETO Nº 3969/2024 (*)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2960/2023.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto na importância de R\$ 827.698,08 (oitocentos e vinte e sete mil, seiscentos e noventa e oito reais e oito centavos).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo II do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 30 de abril de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

(*) Republicado por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município - Edição nº1684 de 30 de abril de 2024.

ANEXO I DO DECRETO Nº 3969/2024 (*)

14 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
14.01 - 17.512.0119.2.151	-	3.3.90.30.00 - 2.704.0104	62.698,08
SAAE - Manutenção da Unidade	-	3.3.90.39.00 - 2.704.0104	60.000,00
	-	3.3.90.47.00 - 2.704.0104	20.000,00
	-	4.4.90.52.00 - 2.704.0104	105.000,00
14.01 - 17.512.0119.2.228	-	3.3.90.30.00 - 2.704.0104	30.000,00
SAAE - Manutenção dos Sistemas de Esgoto	-	3.3.90.39.00 - 2.704.0104	450.000,00
	-	4.4.90.52.00 - 2.704.0104	100.000,00

TOTAL	827.698,08
--------------	-------------------

ANEXO II DO DECRETO Nº 3969/2024 (*)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.704.0104	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais - Lei 7990/89 - Anos Anteriores	827.698,08
	TOTAL	827.698,08

DECRETO Nº 3971/2024 (*)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2960/2023.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto na importância de R\$ 4.431.402,63 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e um mil, quatrocentos e dois reais e sessenta e três centavos).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo II do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 30 de abril de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

(*) Republicado por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município - Edição nº1684 de 30 de abril de 2024.

ANEXO I DO DECRETO Nº 3971/2024 (*)

07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
07.01 - 08.241.0124.2.880	-	3.3.50.43.00 - 2.660.0000	100.000,00
FMAS - Parcerias com o Terceiro Setor	-	3.3.90.39.00 - 2.704.0104	213.730,60
07.01 - 08.242.0123.1.916	-	3.3.50.43.00 - 2.660.3110	127.638,54
FMAS - Apoio a APAE - Emenda Parlamentar SIGTV 2021	-	3.3.90.30.00 - 2.660.3110	70.000,00
07.01 - 08.242.0123.1.917	-	3.3.90.30.00 - 2.660.3110	70.000,00
FMAS - Apoio a PESTALOZZI - Emenda Parlamentar SIGTV 2021	-	3.3.90.30.00 - 2.660.0000	20.000,00
07.01 - 08.243.0123.2.579	-	3.3.90.30.00 - 2.669.0000	26.634,89
FMAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Crianças e A	-	3.3.90.39.00 - 2.660.0000	7.000,00
	-	4.4.90.52.00 - 2.660.0000	40.000,00
07.01 - 08.244.0102.2.852	-	3.3.90.32.00 - 2.704.0150	89.776,33
FMAS - Benefícios Eventuais	-	3.3.90.39.00 - 2.704.0150	60.000,00
	-	3.3.90.48.00 - 2.704.0150	140.000,00
07.01 - 08.244.0102.2.853	-	3.3.90.48.00 - 2.704.0150	1.300.000,00
FMAS - Transferências de Renda Municipal	-	3.3.90.30.00 - 2.660.9000	30.000,00
07.01 - 08.244.0122.1.913	-	4.4.90.52.00 - 2.660.9000	84.661,09
FMAS - Ações do COVID no SUAS para Acolhimento	-	3.3.90.30.00 - 2.660.9000	191.057,38
07.01 - 08.244.0122.1.914	-	3.3.90.30.00 - 2.660.9000	191.057,38
FMAS - Ações do COVID no SUAS para EPI	-	3.3.90.30.00 - 2.704.0150	10.000,00
07.01 - 08.244.0122.2.577	-	3.3.90.30.00 - 2.704.0150	10.000,00
FMAS - Manutenção da Assistência Social	-	3.3.90.30.00 - 2.660.0000	49.420,37
07.01 - 08.244.0122.2.874	-	3.3.90.39.00 - 2.660.0000	153.600,00
FMAS - Gestão Descentralizada do SUAS e do PBF	-	4.4.90.52.00 - 2.660.0000	470.719,34
07.01 - 08.244.0123.2.580	-	3.3.90.30.00 - 2.660.0000	47.140,22
FMAS - Programa de Atenção Integral à Família - PAIF	-	3.3.90.30.00 - 2.669.0000	26.581,80
	-	3.3.90.39.00 - 2.660.0000	3.000,00
	-	4.4.90.52.00 - 2.660.0000	19.000,00
07.01 - 08.244.0123.2.581	-	3.1.90.11.00 - 2.660.0000	118.500,00
FMAS - Gestão de Pessoal da Proteção Social Básica	-	3.1.90.11.00 - 2.669.0000	260.000,00
	-	3.3.90.08.00 - 2.660.0000	5.000,00
	-	3.3.90.08.00 - 2.669.0000	10.000,00
	-	3.3.90.46.00 - 2.660.0000	5.000,00
	-	3.3.90.46.00 - 2.669.0000	10.000,00
	-	3.3.90.49.00 - 2.660.0000	5.000,00
	-	3.3.90.49.00 - 2.669.0000	10.000,00
07.01 - 08.244.0123.3.086	-	3.3.90.39.00 - 2.660.0000	330.000,00
FMAS - Reforma e Adequação do CRAS Central - EI 018/2020	-	3.3.90.30.00 - 2.669.0000	43.200,00
07.01 - 08.244.0124.2.585	-	3.3.90.30.00 - 2.669.0000	43.200,00
FMAS - Proteção e Atendimento Especializado na Alta Complexidade	-	3.3.90.30.00 - 2.669.0000	39.982,16
07.01 - 08.244.0124.2.586	-	3.3.90.30.00 - 2.669.0000	39.982,16
FMAS - Proteção e Atendimento Especializado a Famílias na Média Compl	-	4.4.90.52.00 - 2.660.0000	314.759,91
07.01 - 08.244.0124.2.586	-	4.4.90.52.00 - 2.660.0000	314.759,91
FMAS - Proteção e Atendimento Especializado a Famílias na Média Compl	-		

TOTAL	4.431.402,63
--------------	---------------------

ANEXO II DO DECRETO Nº 3971/2024 (*)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Anos Anteriores	1.688.139,84
2.660.3110	Transferência Voluntária FNAS - Emenda do Relator - MC Portaria 2022 - Anos Anteriores	197.638,54
2.660.9000	Transferências FNAS - COVID - Anos Anteriores	305.718,47
2.669.0000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social - Anos Anteriores	426.398,85
2.704.0104	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais - Lei 7990/89 - Anos Anteriores	213.730,60
2.704.0150	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais - Lei 9478/97 - Anos Anteriores	1.599.776,33
TOTAL		4.431.402,63

DECRETO Nº 3973/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2960/2023.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor da Fundação Rio das Ostras de Cultura na dotação orçamentária constante do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 108.707,00 (cento e oito mil e setecentos e sete reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 03 de maio de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3973/2024

05 - FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.12 - 23.695.0035.2.505 SEDTUR - Fomento ao Turismo	2355	3.3.90.39.00 - 2.705.0104	108.707,00	
05.01 - 13.392.0078.2.788 FROC - Formação de Plateia	-	3.3.90.39.00 - 2.705.0104		108.707,00

TOTAL	108.707,00	108.707,00
--------------	-------------------	-------------------

PORTARIA Nº 0384/2024

SUBSTITUIÇÃO DO MEMBRO INTEGRANTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA DO GRUPO DOS VEREADORES. O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, atendendo a indicação da Câmara Municipal de Rio das Ostras

RESOLVE:

Art. 1º. SUBSTITUIR, o membro inicialmente indicado pela Câmara Municipal de Rio das Ostras para compor a Comissão de Avaliação do programa Bolsa Atleta, Sr. CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR e DESIGNAR como membro o Vereador RONALD MEDEIROS BATISTA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0385/2024

Interrupção de Vacância

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 11830/2024,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, a contar de 29/04/2024, a vacância concedida ao servidor THIAGO GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula nº 7526-4, Auxiliar de Enfermagem, com lotação na SEMUSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0386/2024

REVOGA PORTARIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 16595/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0328/2024, publicada no Jornal Oficial de Rio das Ostras, Ed. 1679, de 12 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0387/2024

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 19551/2024,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o (a) servidor (a) relacionado (a) no Anexo Único desta Portaria, como responsável pela fiscalização das Atas em referência, a contar de 29/04/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0387/2024

EMPRESA	PROCESSO	ATA	OBJETO	FISCAL
BHIOMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	45166/2022	017/2024	INSUMOS HOSPITALARES	ALUÍZIO RODRIGUES – MAT. 10114-1
SOARES & MARINS.PAES LTDA	45166/2022	022/2024	INSUMOS HOSPITALARES	
G A MEDICAL LTDA	45166/2022	023/2024	INSUMOS HOSPITALARES	JOÃO LEVERIER DA CONCEIÇÃO FILHO – MAT. 03889-0
DNA MED BRASIL LTDA	45166/2022	027/2024	INSUMOS HOSPITALARES	
ARC FONTOURA INDUSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI	45166/2022	028/2024	INSUMOS HOSPITALARES	

PORTARIA Nº 0388/2024

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 19556/2024,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o (a) servidor (a) relacionado (a) no Anexo Único desta Portaria, como responsável pela fiscalização das Atas em referência, a contar de 29/04/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0388/2024

EMPRESA	PROCESSO	ATA	OBJETO	FISCAL
LA MAISON DISTRIBUIDORA LTDA	45166/2022	018/2024	INSUMOS HOSPITALARES	ALEXANDRE PINHEIRO DAS NEVES MAT.: 4818-6
CASE FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI	45166/2022	019/2024	INSUMOS HOSPITALARES	ALEXANDRE PINHEIRO DAS NEVES MAT.: 4818-6
NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	45166/2022	020/2024	INSUMOS HOSPITALARES	ALEXANDRE PINHEIRO DAS NEVES MAT.: 4818-6
ESTEVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	45166/2022	021/2024	INSUMOS HOSPITALARES	ALEXANDRE PINHEIRO DAS NEVES MAT.: 4818-6
SUPER CENTER CAMPOS DE PRODUTOS MEDICOS E DE TECNOLOGIA EIRELI	45166/2022	024/2024	INSUMOS HOSPITALARES	ALEXANDRE PINHEIRO DAS NEVES MAT.: 4818-6
HOLÍSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	45166/2022	025/2024	INSUMOS HOSPITALARES	ALEXANDRE PINHEIRO DAS NEVES MAT.: 4818-6
ESPECIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	45166/2022	026/2024	INSUMOS HOSPITALARES	ALEXANDRE PINHEIRO DAS NEVES MAT.: 4818-6

PORTARIA Nº 0389/2024

Aposentadoria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 041/2003 – regra de transição com redação dada antes da EC nº 103/2019, c/c art. 22, I, II, III, IV, da Lei Municipal nº 957/2005, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a contar da data da publicação, à servidora LUCILENE DE FREITAS, ocupante do cargo de Professor I, matrícula nº 4310-9, com lotação na SEMEDE, conforme Processo Administrativo nº 12560/2024.

Art. 2º Os proventos do(a) servidor(a) serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0390/2024

DÁ NOVA REDAÇÃO DA PORTARIA Nº 0291/2023 QUE CRIA A COMISSÃO DE SELEÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA DA ZEN - CSCPZEN, E DESIGNAÇÃO DE MEMBROS E SUPLENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições, e com fundamento no art. 100, Inciso II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras, em consonância ao Decreto Municipal nº 3777/2023, e Processo Administrativo nº 53397/2023;

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 37, caput da Constituição Federal, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerão aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o entendimento fixado por meio do parecer jurídico exarado no processo administrativo nº 17789/2019, que adotou como procedimento de seleção das empresas a Chamada Pública, conforme a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO o art. 27, §1º da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre a designação de membro para a comissão de seleção para julgar as propostas das empresas candidatas a se instalarem na Zona Especial de Negócios – ZEN;

RESOLVE:

Art. 1º CRIAR Comissão de Seleção da Chamada Pública da ZEN – CSCPZEN, com a finalidade de, em caráter permanente, avaliar e selecionar as cartas cadastro e documentações das Pessoas Jurídicas interessadas na concessão das áreas disponíveis na Zona Especial – ZEN.

Parágrafo Único. O Departamento de Petróleo e Gás – DEPG proporcionará o apoio administrativo necessário ao funcionamento da Comissão.

Art. 2º A Comissão de Seleção tem por finalidade processar, analisar e julgar as cartas cadastro e documentações das Pessoas Jurídicas interessadas na concessão das áreas disponíveis na Zona Especial de Negócios – ZEN.

Art. 3º A Comissão de Seleção tem os seus integrantes designados a cada Chamamento Público, assegurada a paridade e a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou empregado permanente do quadro pessoal da administração pública, conforme o inciso X do art. 2º da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º Compete a Comissão de Seleção:

I- analisar as propostas encaminhadas conforme os critérios previamente definidos no Edital e disposto nessa Portaria;

II- apresentar, para ciência, do Departamento de Petróleo e Gás – DEPG a relação das cartas cadastro e documentações das empresas proponentes aprovadas, após a conclusão da fase de habilitação, seleção e classificação das Cartas Cadastros e documentações encaminhadas mediante Chamamento Público;

III- encaminhar a relação das empresas proponentes aprovadas ao DEPG para publicação da ata preliminar, com resultado das empresas habilitadas e inabilitadas na Chamada Pública.

Art. 5º Será impedido de participar da comissão de seleção os conselheiros que, nos últimos cinco anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público, na forma da vedação do art. 14 do Decreto nº 8726/2016

Art. 6º A Comissão de Seleção se reunirá presencialmente para:

I- analisar as Cartas Cadastro e documentações das Pessoas Jurídicas proponentes apresentados; e

II- manifesta-se acerca dos eventuais recursos administrativos interpostos pelos proponentes em face da decisão sobre o preenchimento dos requisitos dispostos no edital de chamada pública.

Art. 7º A Comissão de Seleção deverá usar como subsídio de sua análise os parâmetros e critérios do Edital de Chamada Pública.

Art. 8º Os membros da Comissão de Seleção serão investidos de autonomia e independência quanto às suas avaliações, que serão feitas em conformidade com o Edital de Chamamento Público.

Art. 9º A composição da Comissão de Seleção poderá ser renovada a cada publicação de edital de chamamento público.

Art. 10. As reuniões da Comissão de Seleção serão públicas.

I – As reuniões somente poderão ocorrer com a participação dos 3 (três) membros titulares ou dos suplentes.

II – Caso não seja possível finalizar a reunião por algum motivo, haverá a possibilidade de suspensão, sendo remarcado na mesma sessão a próxima reunião.

III – Caso ocorra a suspensão, fica expressamente convocado os presentes e sejam obrigatoriamente convocadas as preponentes ausentes, na forma prevista no edital.

Art. 11. O processo de seleção abrangerá a avaliação das Cartas cadastro e documentações das proponentes, divulgação e a publicação da ata preliminar.

Art. 12. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

Parágrafo único. As cartas cadastro e documentações das proponentes serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no Edital de Chamada Pública.

Art. 13. Será eliminada as empresas cuja a proposta esteja em desacordo com os termos do edital.

Art. 14. A ata preliminar contendo o resultado das empresas proponentes será divulgada em sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras através do Jornal Oficial.

Art. 15. As empresas que participam da seleção poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão, à Comissão de Seleção.

§1º Os recursos que, por motivos diversos, não forem recebidos pela Comissão de Seleção no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento na SEDTUR/DEPG, não terão as análises realizadas, cabendo a recorrente a total responsabilidade da confirmação do recebimento do recurso dentro do prazo mencionado.

§2º Os recursos serão apresentados no Departamento de Petróleo e Gás – DEPG, localizado na Zona Especial de Negócios, na Rua do Engenheiro – s/n, Lote 9C – Quadra F.

§3º Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste artigo.

Art. 16. Após a decisão dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o DEPG divulgará o resultado final no sítio eletrônico do Município de Rio das Ostras, através do Jornal Oficial do Município.

Art. 17. DESIGNAR os servidores/cidadãos relacionados no Anexo Único desta Portaria como membros para compor a Comissão de Seleção da Chamada Pública da ZEN – CSCPZEN.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0390.2024

CSCPZEN (Comissão de Seleção da Chamada Pública da Zona Especial de Negócios)			
MEMBRO	MATRÍCULA	CARGO ou FORMAÇÃO/EDUCAÇÃO	OUTRAS INFORMAÇÕES
Thiago Gomes de Oliveira (titular)	4732-5	Bacharel em Ciências Contábeis (UFF) e MBA em Gestão Financeira, Controladoria e Auditoria (FGV)	CRC nº 108099/O
Willian Ferreira da Rosa (suplente)	10973-8	Bacharel em Ciência da Computação	
Abílio do Nascimento Rodrigues (titular)	15881-0	Coordenador / SEDTUR	
Carla Ennes da Silva (suplente)	2300-0	Bacharel em Turismo	
Igor Risperi Gonçalves (titular)	15646-9	Bacharel em Direito	256246 OAB/RJ
Adriana da Silva Coutinho (suplente)	15650-7	Coordenadora / SEDTUR	

PORTARIA Nº 0391/2024

Aposentadoria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 3º, I, II e III da Emenda Constitucional nº 047/2005 – regra de transição, com redação dada antes da E.C. nº 103/2019, c/c art. 23, I, II e III da Lei Municipal nº 957/2005, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a contar da data da publicação, ao servidor VANILSON DA CONCEIÇÃO MOREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 1928-3, com lotação na SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº 14252/2024.

Art. 2º Os proventos do(a) servidor(a) serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53393/2023

HOMOLOGO a Chamada Pública nº 002/2023/SEDTUR/DEPG, a favor das empresas CENEGED – COMPANHIA ELETROME CÂNICA E GERENCIAMENTO DE DADOS S/A, CNPJ 07.698.801/0006-26, DINÂMICA 21 COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MOTORES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 07.063.114/0001-20, OEG OFFSHORE DO BRASIL ACONDICIONAMENTO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA, CNPJ 13.595.820/0001-15, SAPURA NAVEGAÇÃO MARÍTIMA S/A, CNPJ 14.072.869/0004-07 e VERTICAL INSPEÇÕES E REPAROS LTDA, CNPJ 45.104.674/0001-74, que tem por objeto a concessão de direito real de uso de área no Distrito Industrial Municipal da Zona Especial de Negócios – ZEN, situado na Rodovia Amaral Peixoto, km 162 – Mar do Norte – Rio das Ostras – RJ.

Rio das Ostras, 03 de maio de 2024

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20816/2022 (SEMFAZ)

ADJUDICO e HOMOLOGO a Licitação por Pregão Eletrônico nº 166/2023, a favor da empresa EMBRAGEO EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS LTDA – CNPJ 48.397.663/0001-18, no valor de R\$ 99.700,00, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos Receptores GPS RTK, que serão utilizados no projeto-piloto de atualização cadastral de dados utilizando imagens cartográficas, de modo a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 73 do Decreto Municipal nº 1743/2017, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 30 de abril de 2024.

Marcelino Carlos Dias Borba
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

2024 FÓRUM DE MOBILIDADE URBANA

Rio das Ostras



10
MAIO
9h

Auditório do ICT/UFF
Rua Recife, s/nº - Jardim Bela Vista

PROGRAMAÇÃO

9h - Credenciamento

10h - Abertura e Formação da Mesa de Autoridades

10h às 10h30 - Leitura e Aprovação do Regimento Interno do Fórum

10h30 às 10h50 - Perguntas e Respostas

11h às 11h30 - Apresentação dos candidatos para o Conselho Gestor de Mobilidade Urbana de Rio das Ostras

12h - Encerramento



riodasostras.rj.gov.br



PORTARIA N.º 0312/2024-SEMAD

CONCEDE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 19955/2024,

RESOLVE:

- Art.1º Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias ao(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO I desta Portaria.
- Art.2º Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias ao(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO II desta Portaria.
- Art.3º Conceder FÉRIAS de 10 (vinte) dias ao(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO III desta Portaria.
- Art.4º Conceder FRACIONAMENTO de Férias ao(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO IV desta Portaria.
- Art.5º Conceder LICENÇA ESPECIAL para desconto em Férias ao(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO V desta Portaria.
- Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 03 de maio de 2024.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO I DA PORTARIA 0312/2024-SEMAD
CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR		LOTAÇÃO	DIAS
				A	USUFRUIR		
Sandra Verginia de Azevedo Sa	Fisioterapeuta (Cedido)	17159-0	2023/2024	05/06/24	04/07/24	SEMUSA	30
Creuseli Bertanha Talon	Agente Administrativo	4480-6	2022/2023	17/06/24	16/07/24	SEMAP	30
Dourian Teixeira Ageme	Agente Administrativo	3792-3	2023/2024	05/06/24	04/07/24	SEMAP	30
Irenaldo Alves Ferreira	Ag. Fiscalizacao - CAS	54-0	2022/2023	17/06/24	16/07/24	SEMAP	30
Thais de Oliveira dos Anjos	Secretario Executivo	17278-2	2022/2023	03/06/24	02/07/24	SEMAD	30
Ane Nazare da Silva Serra	Aux. Servicos Gerais	11324-7	2022/2023	17/06/24	16/07/24	SEMAD	30
Angela Maria Coelho	Psicologo	18810-7	2023/2024	03/06/24	02/07/24	SEMAS	30
Tereza Cristina da Silva Lustosa	Assistente IV	20198-7	2023/2024	03/06/24	02/07/24	SEMAS	30

ANEXO II DA PORTARIA 0312/2024-SEMAD
CONCEDE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR		LOTAÇÃO	DIAS
				A	USUFRUIR		
Geneos Vidal da Silva	Diretor de Departamento	6571-4	2021/2022	03/06/24	22/06/24	SESEP	20
Gilberdan da Silva Gomes	Guarda Civil Municipal - GCM	2208-0	2023/2024	11/06/24	30/06/24	SESEP	20

ANEXO III DA PORTARIA 0312/2024-SEMAD
CONCEDE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR		LOTAÇÃO	DIAS
				A	USUFRUIR		
Suelen Silva de Oliveira	Auxiliar de Secretaria Escolar	16368-6	2023/2024	25/6/2024	4/7/2024	SEMEDE	10
Cleiton Rodrigues Santos	Assistente IV	20192-8	2023/2024	10/6/2024	19/6/2024	SEMEDE	10
Elisangela Ventura da Costa	Assistente Executivo	13862-2	2022/2023	3/6/2024	12/6/2024	SEMAD	10
Leandro de Lima	Tecnico Agricola/ Assessor Tecnico II	3069-4	2023/2024	17/6/2024	26/6/2024	SEMAP	10
Adriana da Silva Oliveira Teixeira	Assistente II	20283-5	2023/2024	3/6/2024	12/6/2024	SEMOP	10
Cintia de Oliveira Moreira Fontes	Auxiliar Creche/Coordenador de Segmento	8990-7	2022/2023	12/6/2024	21/6/2024	SEMAS	10
Marcos Antonio Guilhermino da Silva	Assistente II	14835-0	2022/2023	20/6/2024	29/6/2024	PGM	10
Mario Marcio de Lima Riso Guedes	Gerente de Projetos Sociais	20287-8	2023/2024	17/6/2024	26/6/2024	SEMAS	10

ANEXO IV DA PORTARIA 0312/2024- SEMAD
CONCEDE FRACIONAMENTO DE FÉRIAS

20 DIAS							
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR		LOTAÇÃO	DIAS
				A	USUFRUIR		
Andrea Bastos Gomes	Tecnico em Radiologia	3656-0	2023/2024	22/06/24	11/07/24	SEMUSA	20
Bianca Vilela Borges Franco	Tecnico em Radiologia	18899-9	2023/2024	05/06/24	24/06/24	SEMUSA	20
Fabio Gadelha de Vasconcellos	Tecnico em Radiologia	6782-2	2022/2023	05/06/24	24/06/24	SEMUSA	20
Ivete Ximenes de Lima Conceicao	Tec. Radiologia Especializa	18850-6	2023/2024	02/06/24	21/06/24	SEMUSA	20
Roseni Bento de Jesus	Tecnico em Radiologia	17903-5	2023/2024	14/06/24	03/07/24	SEMUSA	20
Rezielle Henrique Machado	Assistente Social IV	18695-3	2023/2024	20/06/24	09/07/24	SEMEDE	20
Laila Tavares da Silva	Assistente IV	20195-2	2023/2024	03/06/24	22/06/24	SEMAD	20

15 DIAS							
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	PERÍODO USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Ana Rosa da Silva	Auxiliar de Secretaria Escolar	16583-2	2022/2023	19/06/24	03/07/24	SEMEDE	15
Jaqueline Souza da Silveira	Assistente Executivo	20292-4	2023/2024	13/06/24	27/06/24	SEMAD	15
Carlos Renato Gomes Bersot	Guarda Civil Municipal - GCM	6417-3	2021/2022	16/06/24	30/06/24	SESEP	15
Maria Dilma de Oliveira Barbosa Mendes	Aux. Servicos Gerais	8970-2	2023/2024	07/06/24	21/06/24	SEMAS	15

12 DIAS							
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	PERÍODO USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Isabela Caldeira Ribeiro Vaz	Assistente II	17976-0	2022/2023	03/06/24	14/06/24	SEDTUR	12

10 DIAS							
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	PERÍODO USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Eduardo de Rezende Costa	Psicologo	18397-0	2023/2024	25/06/24	04/07/24	SEMEDE	10
Jessica de Souza Borges	Agente Administrativo/ Coordenador de Segmento	19957-5	2022/2023	03/06/24	12/06/24	SEMEDE	10
Marcelo Negrao Santiago	Agente Administrativo/Gerente de Dpto de Financas	3325-1	2021/2022	17/06/2024	26/06/24	SEMEDE	10
Rezielle Henrique Machado	Assistente Social IV	18695-3	2022/2023	10/06/24	19/06/24	SEMEDE	10
Rondinele Santos Batista	Agente Administrativo/Encarregado	4299-4	2022/2023	24/06/24	03/07/24	SEMEDE	10
Zuleika Luiza Moncao Zanuzzio	Professor II - Educ. Especi/ Diretor Geral - C. M. A. E. E.	10961-4	2022/2023	19/06/24	28/06/24	SEMEDE	10
Andre Luiz Arrigoni Ramos	Tecnico em Contabilidade/ Coordenador de Planejamento	3089-9	2021/2022	20/05/24	29/05/24	SEGEP	10
Alzira Lucia Morgado Fialho	Auxiliar Administrativo/Encarregado	10267-9	2022/2023	17/06/24	26/06/24	SEMAP	10
Elso Macedo	Assistente Executivo	15062-2	2021/2022	03/06/24	12/06/24	SEMFAZ	10
Jose Corne Paulo de Oliveira	Assistente IV	15554-3	2021/2022	20/06/24	29/06/24	SEMUSA	10
Amanda Mafra de Lima	Gerente Assistencia Juridica	20300-9	2023/2024	18/06/24	27/06/24	SEMAS	10
Laudiceia Lopes Ferreira	Assistente II	15601-9	2022/2023	03/06/24	12/06/24	SEMUSA	10
Leticia de Abreu Rodrigues dos Santos	Psicologo	19243-0	2022/2023	05/06/24	14/06/24	SEMAS	10
Logan Albernaz de Paula Cabral	Orientador Social	20064-6	2022/2023	12/06/24	21/06/24	SEMAS	10
Luiz Carlos de Moraes Ferreira	Assistente II	15094-0	2023/2024	03/06/24	12/06/24	SEMAD	10
Madelon de Vasconcellos Filpo	Psicologo	18379-2	2023/2024	05/06/24	14/06/24	SEMAS	10
Margareth Bella da Silva	Assistente IV	17045-3	2023/2024	03/06/24	12/06/24	SEMFAZ	10
Nicolle Silva dos Santos	Agente Administrativo/ Assessor Tecnico III	11392-1	2022/2023	03/06/24	12/06/24	SEMAS	10
Thais Nascimento de Araujo	Assistente Social III	20274-6	2023/2024	04/06/24	13/06/24	SEMAS	10

**ANEXO V DA PORTARIA 0312/2024-SEMAD
CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS**

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	PERÍODO USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Iatiara Maria Gouveia Pitanga Bacellar	Assist. de Proj. Especiais	14357-0	2023/2024	24/06/24	03/07/24	SEMAS	10

PORTARIA Nº 00313/2024 – SEMAD

CANCELAMENTO DA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR a REDUÇÃO da carga horária da jornada de trabalho da(s) Servidora(s) relacionada(s) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 03 de maio de 2024.

Por Delegação:
GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0313/2024 – SEMAD

NOME	MAT.	CARGO	A CONTAR DE	PROC. ADM.
PATRÍCIA CUNHA DE MAGALHÃES MOREIRA	2509-7	PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA	26/03/2024	8837/2024

EDITAL DE CITAÇÃO

Considerando que a Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, criada por força da Lei nº 931/2005, e a alteração da Estrutura Administrativa, conforme Lei nº 2206/2019, publicada em 22 de março de 2019, vem através, da Presidente nomeada pela Portaria nº 0366/2019, de 22 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e aos arts. 159, § 2º; 170, § 3º, todos da Lei Complementar nº 066/2019.

CITA,

Para os devidos efeitos legais, a servidora Sra. Aline da Cruz Rodrigues Souza, Programador, Matrícula nº 10214-8, a comparecer perante esta Comissão, para CONHECIMENTO dos atos e fatos do Processo Administrativo Disciplinar nº 1833/2021, de acordo com os artigos 159, § 2º; 170, § 3º, todos da Lei Complementar nº 066/2019, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste. Bem como, querendo, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas, ou requerer cópias dos autos, observados os princípios de ampla defesa. A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo Disciplinar, encontra-se instalada na Rua Campo de Albacora, nº 102, Sala 01 - Loteamento Atlântica – Rio das Ostras-RJ. Telefone (22) 2760-4807, nesta cidade, atendendo de segunda a sexta, das 08 às 17 horas.

Rio das Ostras, 03 maio de 2024.

Glorialice Moraes
Presidente da CPSIA
Matr. 4093-2

EDITAL DE CITAÇÃO

Considerando que a Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, criada por força da Lei nº 931/2005, e a alteração da Estrutura Administrativa, conforme Lei nº 2206/2019, publicada em 22 de março de 2019, vem através, da Presidente nomeada pela Portaria nº 0366/2019, de 22 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e aos arts. 159, § 2º; 170, § 3º, todos da Lei Complementar nº 066/2019.

CITA,

Para os devidos efeitos legais, a servidora Sra. Wanessa Leite de Sá Gonzales, Médico Clínico Geral, Matrícula nº 6405-0, a comparecer perante esta Comissão, para CONHECIMENTO dos atos e fatos do Processo Administrativo Disciplinar nº 32724/2022, de acordo com os artigos 159, § 2º; 170, § 3º, todos da Lei Complementar nº 066/2019, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste. Bem como, querendo, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas, ou requerer cópias dos autos, observados os princípios de ampla defesa. A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo Disciplinar, encontra-se instalada na Rua Campo de Albacora, nº 102, Sala 01 - Loteamento Atlântica – Rio das Ostras-RJ. Telefone (22) 2760-4807, nesta cidade, atendendo de segunda a sexta, das 08 às 17 horas.

Rio das Ostras, 03 maio de 2024.

Glorialice Moraes
Presidente da CPSIA
Matr. 4093-2

CONCESSÃO DE INTERVALOS PARA AMAMENTAÇÃO

DECISÃO

Visando garantir o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, estando ainda, legalmente alicerçado no Estatuto do Servidor Público Municipal, DEFIRO a concessão de intervalos diários para amamentação a (s) servidor (as) relacionada (as) no Anexo Único.

Rio das Ostras, 03 de maio de 2024.

Por Delegação:

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	PROC.ADM
Suellen da Silva Faria	16316-3	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	29/04/2024 a 15/10/2024	18684/2024

ERRATA DA PORTARIA Nº 0288/2024-SEMAD

Onde se lê:

Tarciso Alves da Silva	4592-6	Professor I	18 dias/ 30/03/2024 a 16/04/2024	40%	10410/2024
------------------------	--------	-------------	--	-----	------------

Leia-se:

Tarcísio Alves da Silva	4592-6	Professor I	18 dias/ 30/03/2024 a 16/04/2024	40%	10410/2023
-------------------------	--------	-------------	--	-----	------------

ERRATA

Publicado na edição nº 1684 de 30/04/2024, fls.26 do Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras

Onde se lê:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 022/2023 - SEMAS

...

Leia-se:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 028/2023 - SEMAS

...

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 110/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 27496/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8288/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2022

SOLICITANTE: Assessoria de Comunicação Social e Tecnologia da Informa

PARTES: Município de Rio das Ostras e a Empresa Pisonotec Comércio e Serviços em Tecnologia da Informação EIRELI

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato, pelo período de 12 meses a contar de 28/04/2024, cujo objeto é o serviço de execução da utilização de licenças de uso de softwares (Adobe Creative e Core Draw), visando atender as necessidades da Assessoria de Comunicação Social e Tecnologia da Informação - ASCOMTI, bem como reajustar em 4,62% calculado através do índice de IPCA, passando o valor contratual de R\$ 10.640,00 para R\$ 11.131,68, a partir de 28/04/2024.

VALOR: R\$ 11.131,68

Programa de Trabalho No 04.126.0132.2.222

Elemento de Despesa Nº 33.90.40.00 – 150 1.704.0150

Nota de Empenho Nº 1386/2024

Emitida em 26/04/2024

PARECER JURIDICO: 034/2024-EAO-25/04/2024 – E.A.O./D.M.B.N.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8.666/93

Giovanni da Silva Zaror

Secretário Municipal de Administração Pública



CHAMADA PÚBLICA

ÁREAS DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO – 001/2024/SEDTUR/DEPG

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo -SEDTUR toma público que irá realizar cadastro de Pessoa Jurídica para se habilitar a Concessão de Direito Real de Uso de Área no Distrito Industrial Municipal Zona Especial de Negócios – ZEN, situado na Rodovia Amaral Peixoto, Km 162 – Mar do Norte – Rio das Ostras – Estado do Rio de Janeiro.

I. DO OBJETO:

O objeto desta Chamada Pública é a seleção de Pessoa Jurídica de direito privado interessada em obter Concessão de Direito Real de Uso de área no Distrito Industrial Municipal denominado Zona Especial de Negócios – ZEN, criado pela Lei Municipal nº 691/2002 e leis complementares, mediante condições fixadas neste edital e no contrato de Concessão de Direito Real de Uso, cujas regras os interessados deverão submeter-se.

As áreas a serem concedidas localizam-se no perímetro do Município de Rio das Ostras – Estado do Rio de Janeiro, situado na Rodovia Amaral Peixoto, Km 162 – Mar do Norte, em área de desapropriação da Fazenda Vale do Sol – Rio das Ostras – Estado do Rio de Janeiro, conforme descrito nos itens abaixo.

As áreas, objetos desta Chamada Pública, a serem concedidas são:

LOTES 01 e 02 da QUADRA F, que caracterizam uma área total de 9.978,54m².

Contendo edificação comercial tipo galpão industrial, ocupando uma área construída de aproximadamente 5.474,60 m². A construção ocupada por três galpões parte de administração e edículas de vocação comerciais. A área possui toda infraestrutura urbana.

DESCRIÇÃO:

LOTE 01 – Área que se caracteriza com 15,71 m em curva de concordância com raio de 10,00 m mais 40,00 m de frente para a Av. Zen; 100,00 m na lateral direita para o LOTE 02; 50,00 m nos fundos para o LOTE 09-B; 90,00 m na lateral esquerda para a Rua do Caldeireiro; perfazendo uma área total de 4.978,54m².

LOTE 02 – Área que se caracteriza com 50,00 m de frente para a Av. Zen; 100,00 m na lateral direita para o LOTE 03; 50,00 m nos fundos sendo 45,00 m para o LOTE 09-A e 5,00 m para o LOTE 09-B; 100,00 m na lateral esquerda para o LOTE 01; perfazendo uma área total de 5.000,00m².

LOTE 12-A da QUADRA G que caracteriza uma área de 1.912,50m².

DESCRIÇÃO:

LOTE 12-A – Área que se caracteriza com 25,00 m de frente para a Rua do Sondador; 76,50 m na lateral direita para o LOTE 11; 25,00 m nos fundos para o LOTE 08; 76,50 m na lateral esquerda para o LOTE 12-B; perfazendo uma área total de 1.912,50m².

LOTES 22 e 23 da QUADRA C, que caracterizam uma área total de 2.114,39m².

Contendo edificação comercial tipo industrial, ocupando uma área construída de aproximadamente 940,00m². A área possui toda infraestrutura urbana.

DESCRIÇÃO:

LOTE 22 – Área que se caracteriza com 15,56m de frente para a Av. Zen; 55,30m na lateral direita para a Faixa N. A. (GASODUTO); 21,33m nos fundos para o LOTE 08; 55,00m na lateral esquerda com o LOTE 23; perfazendo uma área total de 1.014,39m².

LOTE 23 – Área que se caracteriza com 20,00m de frente para a Av. Zen; 55,00m na lateral direita para o LOTE 22; 20,00m nos fundos para o LOTE 09; 55,00m na lateral esquerda para o LOTE 24; perfazendo uma área total de 1.100,00m².

LOTE 24 da QUADRA C que caracteriza uma área de 1.100,00m².

DESCRIÇÃO:

LOTE 24 – Área que se caracteriza com 20,00m de frente para a Av. Zen; 55,00m na lateral direita para o LOTE 23; 20,00m nos fundos para o LOTE 10; 55,00m na lateral esquerda para o LOTE 25; perfazendo uma área total de 1.100,00m².

II. DO CADASTRO:

A. O cadastro da Pessoa Jurídica deverá ser efetuado através da Carta Cadastro – Anexo I, publicada e disponibilizada eletronicamente no Jornal Oficial, disponível no site oficial do Município de Rio das Ostras (www.riodasostras.rj.gov.br) ou retirada pessoalmente no DEPG (Departamento de Petróleo e Gás), situado no CMQP (Centro Municipal de Qualificação Profissional), localizado na Rua do Engenheiro, Lote 9C, Quadra F, da Zona Especial de Negócios.

B. Poderão participar do processo de cadastramento pessoas jurídicas interessadas a se instalarem em área oferecida pelo Município de Rio das Ostras, por edital de publicação em jornal oficial do município, no site oficial do Município, as quais deverão entregar a Carta Cadastro, devidamente preenchida, e a documentação solicitada no DEPG (Departamento de Petróleo e Gás), situado no CMQP (Centro Municipal de Qualificação Profissional), localizado na Rua do Engenheiro, Lote 9C, Quadra F, da Zona Especial de Negócios de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, aos cuidados da CSCPZEN (Comissão de Seleção da Chamada Pública da Zona Especial de Negócios).

III. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do processo de cadastro pessoas jurídicas, instaladas ou não no Município de Rio das Ostras, que apresentarem os documentos necessários e exigidos nesta Chamada Pública.

As pessoas jurídicas que não apresentarem os documentos de habilitação em sua totalidade junto com a Carta Cadastro, estarão desabilitadas a participar desta Chamada Pública.

As pessoas jurídicas interessadas em área ofertada nesta Chamada Pública, poderão se cadastrar somente 1 (uma) vez, por meio da Carta Cadastro. Havendo cadastros em duplicidade de uma mesma pessoa jurídica, será considerado somente o mais atual.

As pessoas jurídicas deverão indicar 1 (uma) área de interesse, podendo indicar uma segunda opção.

IV. DA HABILITAÇÃO:

A. Capacidade Jurídica, será necessário o Contrato Social e última alteração contratual ou Contrato Social Consolidado, devidamente registrado(s). Em

se tratando de sociedades comerciais, acompanhadas, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus administradores e sua última alteração.

B. Regularidade Fiscal, será necessário:

- B.1- Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ;
- B.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal.

C. Qualificação Técnica, se dará através de:

- C.1- Declaração de que os produtos que irá fabricar (se for o caso) ou dos serviços que irá prestar na área pública que será objeto da concessão, atendem aos padrões exigidos pelos órgãos fiscalizadores;
- C.2- Cronograma físico e financeiro de implantação da pessoa jurídica na área;
- C.3- Previsão estimada de faturamento anual.

D. Qualificação Econômica Financeira, se dará através de:

- D.1- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

E. Das Declarações, será necessário:

- E.1- Declarar ter pleno conhecimento do local a ser concedido, podendo agendar vistoria in loco;
- E.2- Declarar que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e/ou insalubre, bem como para menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, ressalvada a condição de menor aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade;
- E.3- Declarar ter pleno conhecimento da contrapartida referente à utilização das benfeitorias e edificações construídas na área, quando houver.

F. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia, e deverão ser apresentados em envelope lacrado, sem encadernação.

G. Será considerada habilitada a pessoa jurídica que apresentar a documentação de acordo com o solicitado e preencher os requisitos de qualificação fiscal, técnica, econômico-financeira, declarações e demais documentações exigidas.

H. Não será admitida, após protocolada a entrega dos documentos, por qualquer motivo, a modificação e/ou a substituição das propostas.

V. DO PRAZO PARA ENTREGA DA CARTA CADASTRO E ANEXOS:

- A. O prazo para entrega da Carta Proposta e seus anexos será de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da Chamada Pública.
- B. O prazo estipulado acima poderá ser prorrogado.

VI. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA:

São critérios de avaliação a maior pontuação, obedecendo aos preceitos abaixo:

A.1- Quanto à futura geração de novos empregos formais com mão de obra na área da ZEN, objeto da chamada:

Até um emprego	0 ponto
De 02 a 10 empregos	25 pontos
De 11 a 20 empregos	50 pontos
De 21 a 30 empregos	75 pontos
De 31 a 50 empregos	100 pontos
Mais de 51 empregos	200 pontos

A.2- Quanto à atual arrecadação de ISS/anual:

Até R\$ 60.000,00	0 ponto
De R\$ 60.000,00 a R\$ 240.000,00	10 pontos
De R\$ 240.000,00 a R\$ 600.000,00	25 pontos
De R\$ 600.000,00 a R\$ 2.400.000,00	50 pontos
De R\$ 2.400.000,00 a R\$ 6.000.000,00	75 pontos
Acima de R\$ 6.000.000,00	100 pontos

A.3- Quanto à destinação da área:

Realocação (empresa já instalada na ZEN)	25 pontos
Ampliação (empresa já instalada na ZEN)	50 pontos
Instalação (empresa já instalada no Município de Rio das Ostras)	75 pontos
Instalação (empresa instalada em outro município)	100 pontos

A.4- Quanto à existência de programa de utilização de energia renovável:

Não	0 ponto
Sim	10 pontos

A.5- Quanto ao compromisso de promover programas sociais no Município:

Não	0 ponto
Sim	10 pontos

A.6- Quanto ao compromisso de promover programas ambientais no Município:

Não	0 ponto
Sim	10 pontos

A.7- Quanto ao patrocínio de projetos culturais (incentivados ou não) a serem realizados no Município:

Não	0 ponto
Sim	10 pontos

A.8- Quanto ao tempo de CNPJ em atividade:

De 0 a 1 ano	0 ponto
De 1 a 4 anos	10 pontos
De 4 a 10 anos	20 pontos
Mais de 10 anos	50 pontos

A.9- Quanto ao atual faturamento bruto/anual:

Inferior a R\$ 300.000,00	0 ponto
De R\$ 300.000,00 a R\$ 720.000,00	25 pontos
De R\$ 720.000,00 a R\$ 2.880.000,00	50 pontos
De R\$ 2.880.000,00 a R\$ 7.200.000,00	75 pontos
Acima de R\$ 7.200.000,00	100 pontos

A.10- Quanto à apresentação de certificações:

0	0 ponto
1 a 2	10 pontos
3 a 4	20 pontos
Acima de 4	50 pontos

VII. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

A. Regularidade Fiscal, será necessário:

A.1- Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Estadual de Regularidade Fiscal, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

A.2- Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS).

B. Qualificação Econômica Financeira, se dará:

B.1- Comprovação de idoneidade financeira da pessoa jurídica de, pelos menos, 1 (uma) instituição financeira;

B.2- Comprovação de idoneidade financeira dos sócios de, pelos menos, 1 (uma) instituição financeira;

B.3- Certidão negativa do cartório de notas de protestos de títulos da sede da pessoa jurídica solicitante;

B.4- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica solicitante;

B.5- Certidão judicial de insolvência em nome dos sócios, no local do domicílio da empresa;

B.6- Certidões trabalhistas.

C. Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia, sem encadernação.

VIII. DOS PROCEDIMENTOS:

A Pessoa Jurídica solicitante deverá dar entrada na Carta Cadastro e anexos aos cuidados da CSCPZEN (Comissão de Seleção da Chamada Pública da Zona Especial de Negócios) no DEPG (Departamento de Petróleo e Gás), situado no CMQP (Centro Municipal de Qualificação Profissional), localizado na Rua do Engenheiro, Lote 9C, Quadra F, da Zona Especial de Negócios de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, das 9h às 16h, em 30 (trinta) dias.

Após análise e emissão de relatório pela CSCPZEN os processos serão encaminhados ao DEPG para elaboração de relatório com a pontuação, de acordo com os critérios estabelecidos no item VI. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA.

Após publicação em jornal oficial do município das empresas habilitadas, as pessoas jurídicas terão o prazo de até 8 (oito) dias úteis para entrega da documentação complementar (item VII. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR).

O gestor responsável, em qualquer fase da análise da Carta Cadastro e seus anexos, poderá, se julgar necessário, promover diligência ao domicílio empresarial da pessoa jurídica solicitante ou entrar em contato com a mesma, visando esclarecer ou complementar a instrução do processo administrativo.

Após análise e definição do status da pessoa jurídica solicitante, será emitido um relatório, concluindo formal e explicitamente, com a recomendação do proponente vencedor, considerado aquele que tiver apresentado a maior nota do somatório dos critérios estabelecidos neste edital de chamada pública.

A empresa que deixar de entregar toda a documentação exigida dentro do prazo estipulado será considerada desabilitada, sendo convocada a apresentar a documentação complementar a empresa com a segunda maior pontuação; e assim sucessivamente, até que uma das empresas participantes seja contemplada com a área ofertada nesta chamada pública.

O resultado da análise será apresentado em relatório, com informação nominal das pessoas jurídicas solicitantes e seu status aos membros da Comissão Consultiva da ZEN (CCZEN).

Toda a documentação da empresa com a maior pontuação será auditada pela CSCPZEN, na forma das alíneas F e G do item IX – DO JULGAMENTO.

A área de interesse não garante à participante o direito àquela área específica. A área de concessão será definida de acordo com a indicação de interesse da proponente e conforme pontuação aferida na avaliação.

A assinatura do Termo de Concessão de Direito Real de Uso se dará somente após a análise e auditoria da documentação pela CSCPZEN e publicação no Jornal Oficial do Município.

No caso de a pessoa jurídica contemplada não comparecer para assinar o Termo de Concessão de Direito Real de Uso dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a mesma será desabilitada e será convocada a pessoa jurídica com a melhor pontuação total subsequente, desde que em iguais condições de interesse pela área.

IX. DO JULGAMENTO:

As empresas que deixarem de apresentar algum documento nos prazos determinados na Chamada Pública serão consideradas inabilitadas, não sendo considerados seus documentos para fins de pontuação.

Após os trâmites da CSCPZEN, a análise da pontuação será feita pelo DEPG, através de emissão de relatório. A ata provisória com a pontuação será publicada no jornal oficial do Município junto com a convocação das empresas habilitadas para apresentação da documentação complementar.

As empresas participantes serão desclassificadas caso obtenham pontuação abaixo de 265 (duzentos e sessenta e cinco) pontos.

As proponentes terão 8 (oito) dias úteis para apresentação da documentação complementar, que deverá ser entregue no DEPG, no CMQP, localizado na ZEN.

Serão consideradas vencedoras as empresas que apresentarem a maior pontuação, bem como estarem com seus documentos habilitatórios em conformidade com a presente Chamada Pública.

A CSCPZEN certificará toda a documentação apresentada pelas proponentes.

Após análise da CSCPZEN, as empresas serão notificadas quanto ao resultado, com prazo de 5 (cinco) dias corridos para interposição de recurso, a ser entregue no DEPG, no Centro Municipal de Qualificação Profissional, localizado na ZEN.

Sendo interposto recurso, os autos serão encaminhados à CSCPZEN para decisão final, com a posterior homologação do procedimento da Chamada Pública pelo Chefe do Poder Executivo;

Em caso de empate na pontuação entre duas ou mais pessoas jurídicas, o desempate será realizado conforme pontuação do item VI – DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA, subitens A.1 e A.2. Permanecendo o empate será considerada a empresa cuja receita gere maior arrecadação de ISS.

A homologação do procedimento será devidamente publicada em Jornal Oficial do Município.

Estará apta a assinar o termo de concessão a pessoa jurídica que obtiver a maior pontuação na avaliação da proposta apresentada e apresentar a documentação, de acordo com o solicitado, no prazo estipulado; e preencher os requisitos de qualificação fiscal, técnica, econômico-financeira e demais documentações exigidas.

X. DAS PENALIDADES:

A inexecução parcial ou total das cláusulas do Termo de Concessão de Direito Real de Uso, da legislação vigente e das propostas apresentadas, garantirá o direito ao poder público municipal a rescisão da Concessão de Direito Real de Uso, se tornando as benfeitorias realizadas pela pessoa jurídica contemplada em patrimônio público, sem direito a qualquer indenização seja de qualquer natureza e/ou tipo.

Resolver-se-á a Concessão, além das cláusulas previstas no Termo de Concessão de Direito Real de Uso, legislação vigente e suas alterações, a extinção da empresa ou sociedade e cessação definitiva das atividades instaladas, nestes casos o Termo de Concessão de Direito Real de Uso também será REVOGADO, sem direito a indenização e ficando as benfeitorias convertidas em patrimônio público.

Fica vedada à pessoa jurídica contemplada com o Termo de Concessão de Direito Real de Uso, qualquer tipo de inadimplência junto ao poder público, seja de que natureza for, nas instâncias Municipais, Estaduais e Federais; e, caso venha ocorrer a inadimplência, poderá ser instaurado processo administrativo para REVOGAÇÃO do referido Termo de Concessão de Direito Real de Uso, sem direito a pessoa jurídica contemplada a qualquer indenização e ficando as benfeitorias convertidas em patrimônio público.

XI. DA CONCESSÃO:

A Concessão de Direito Real de Uso se dará pelo prazo de até 15 (quinze) anos, tendo a pessoa jurídica, durante o prazo de vigência da concessão, que cumprir impreterivelmente com todas as obrigações e exigências constantes na Chamada Pública, no Termo de Concessão de Direito Real de Uso e na legislação pertinente. A pessoa jurídica solicitante terá o direito de solicitar renovação da concessão de direito real de uso.

Na hipótese da pessoa jurídica não se consolidar no prazo estipulado no Termo de Concessão de Direito Real de Uso a área objeto da Concessão de Direito Real de Uso será reincorporada ao patrimônio municipal e as benfeitorias efetuadas (tais como: edificações, jardins, guaritas, galpões, entre outros) se reverterão ao patrimônio do Município, sem que caiba ao Concessionário quaisquer direitos a indenizações, seja a que título for.

A pessoa jurídica solicitante, uma vez contemplada com a concessão de direito real de uso, deverá cumprir, impreterivelmente, o código de obras municipal e se obriga a cumprir os prazos constantes para aprovação de projeto, início das obras (uma vez aprovado o projeto pelo município) e início das atividades industriais e/ou comerciais, previstos em legislação municipal que define as obrigações da concessionária.

A pessoa jurídica contemplada com a concessão de direito real de uso se obriga a manter permanentemente a destinação do imóvel no desenvolvimento da atividade industrial e/ou empresarial inicialmente previsto, salvo na hipótese de alteração, previamente autorizada pelo Poder Público Municipal.

A pessoa jurídica contemplada terá indisponível o bem concedido para garantia de transação seja de qualquer natureza, bem como indisponibilidade para transferência, alienação e/ou permuta.

XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Constituem esta chamada pública os anexos deste instrumento, dele fazendo parte integrante, a seguir:

A.1 – Anexo I – CARTA CADASTRO

Obs.: Será parte integrante da Carta Cadastro a relação de documentos a serem apresentados para avaliação da pessoa jurídica.

A.2 – Anexo II - MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO

Os projetos, documentos e declarações encaminhados são de exclusiva responsabilidade das empresas proponentes, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para o Município de Rio das Ostras.

O Município de Rio das Ostras poderá revogar esta Chamada Pública a qualquer momento, no todo ou em parte.

Esclarecimentos sobre a presente Chamada Pública serão prestados pelo DEPG (Departamento de Petróleo e Gás) da Zona Especial de Negócios, através do correio eletrônico: sedtur.zen@gmail.com.

A Pessoa Jurídica contemplada com o Termo de Concessão de Direito Real de Uso não fará jus a qualquer tipo de indenização e/ou ressarcimento se por qualquer motivo o Termo de Concessão de Direito Real de Uso não vier a ser assinado, ou se a presente chamada pública for anulada.

Os casos omissos, não previstos nesta Chamada Pública, serão resolvidos pela própria COMISSÃO DE SELEÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA DA ZONA ESPECIAL DE NEGÓCIOS – CSCPZEN, com ciência à Comissão Consultiva da Zona Especial de Negócios – CCZEN.

ANEXO I
CARTA CADASTRO
(MODELO)

Visando a instalação de uma unidade empresarial no Município de Rio das Ostras, vimos comunicar nossa intenção em ser concedida uma área de terreno



I- DA EMPRESA

Razão social: CNPJ:

Endereço da sede:
.....
.....

Endereço da fábrica:
.....
.....

Telefones:
Site:

E-mail:

Data e forma de constituição:
Número de empregados:

DIRETORIA:

Nome: Cargo:
Telefone: Cel.:
E-mail:

Nome: Cargo:
Telefone: Cel.:
E-mail:

Nome: Cargo:
Telefone: Cel.:
E-mail:

Programa de utilização de energia renovável		
Sim	()	
Não	()	
Descrição		

Área a ser construída e prazo de implantação do projeto:

Área construída	Prazo de implantação do projeto
Total:	Total:
1ª Etapa:	1ª Etapa:

Benefícios previstos com a implantação do projeto:

Assinale com um "X"

- () Redução de custos
- () Criação de novos empregos
- () Substituição de importações
- () Atendimento a demanda insatisfeita
- () Racionalização do layout
- () Aumento no consumo de matéria prima nacionais
- () Aumento no consumo de matéria prima regionais
- () Possibilidade de exportação
- () Introdução de novos produtos no mercado
- () Centralização das atividades administrativas operacionais
- () Aumento na capacidade produtiva, percentual de aumento: %
- () Racionalização das linhas de produção
- () Incentivo de desenvolvimento de outras atividades econômicas
- () Atendimento às necessidades atuais e futuras de expansão
- () Introdução de nova tecnologia
- () Diversificação das linhas de produção
- () Aumento do recolhimento do ICMS, percentual de aumento:%

Outras informações:

Justifique os principais motivos que levaram sua empresa a realizar este projeto.

ANEXO II
TERMO DE CONCESSÃO DIREITO REAL DE USO
(MINUTA)

TERMO DE CONCESSÃO DIREITO REAL DE USO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E
....., NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 39.223.581/0001-66, com sede administrativa na Rua Campo de Albacora, 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/RJ, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. Marcelino Carlos Dias Borba, brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade nº 08.652.709-0, expedida pelo I.F.P/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.940.517-95, domiciliado nesta Cidade, e a com sede, nº, devidamente inscrita no CNPJ nº, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, neste ato representada por portador do RG nº e inscrito no CPF sob o nº, têm justos e acordados o que consta nas cláusulas e condições adiante descritas, observados os termos das Leis Municipais nº 0691/2002, 0692/2002, 0763/2003, 0940/2005, 1063/2006, 1117/2007, 1212/2007, 1384/2009 e Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O MUNICÍPIO é proprietário e legítimo possuidor do lote de terra, situados na Av/Rua- da Quadra, Lote nº – com m² - Zona Especial de Negócios – Rodovia Amaral Peixoto Km 162 – Mar do Norte – Rio das Ostras – RJ, em área em desapropriação da Fazenda Vale do Sol, devidamente licenciada através da LP nº FE 002981 e da LI nº FE 005218, cuja planta baixa situacional apensada ao presente, passará a fazer parte deste instrumento de Concessão.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo presente e nos termos dispostos Lei Federal nº 14.133/2021 e nas Leis Municipais nº 0691/2002, 0692/2002, 0763/2003, 0940/2005, 1063/2006, 1117/2007, 1212/07 e 1384/2009, o CONCEDENTE permite à CONCESSIONÁRIA o uso da área total de m², localizada na Zona Especial de Negócios de Rio das Ostras, para o fim específico de nela ser instalada uma unidade empresarial da CONCESSIONÁRIA, onde serão executadas as atividades, constantes no "CNPJ" Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONCESSIONÁRIA, parte integrante do presente Termo, obriga-se, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das Leis Municipais nº 0691/2002, 0692/2002, 0763/2003, 0940/2005, 1063/2006, 1117/2007 e 1212/2007 ao seguinte:

- a) submeter à prévia aprovação dos órgãos componentes da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras os projetos arquitetônicos e civis das construções a

- serem levadas a efeito nos imóveis, a devida documentação exigida conforme Carta Consulta padrão;
- b) executar as instalações de uso operacional, segundo cronograma físico a ser apresentado, discutido e aprovado pelas partes, compatível com as etapas das obras e os respectivos cronogramas de desembolsos e custos;
- c) observar, no que couber, as normas técnicas pertinentes às condições de higiene, segurança e meio ambiente;
- d) responsabilizar-se e assumir todos os danos causados a terceiros ou ao CONCEDENTE, em decorrência de sua ação ou omissão;
- e) não modificar, ampliar ou restringir o projeto sem prévia aprovação dos Órgãos competentes do CONCEDENTE;
- f) utilizar a área exclusivamente para o fim indicado e estabelecido na cláusula segunda;
- g) responsabilizar-se pelos ônus administrativos e tributários, na forma da legislação aplicável;
- h) de acordo com as Leis Municipais e suas alterações, atingindo em até (24) vinte e quatro meses seu pleno funcionamento;
- i) cumprir todas as exigências contidas nas Leis nos 1063/2006, 1117/2007 e 1384/2009;
- j) pagar a Taxa de Uso prevista no Artigo 18 da Lei Municipal nº 0691/2002 alterada pelas Leis Municipais nos 0763/2003 e 1212/2007.

Parágrafo único. As concessionárias que descumprirem as obrigações previstas na legislação, no presente termo de concessão, bem como na proposta da chamada pública, terão a concessão rescindida.

CLÁUSULA QUARTA – A presente Concessão, onerada com os encargos estabelecidos na cláusula terceira e com pagamentos devidos nos termos das Leis Municipais nos 0691/2002, 0692/2002, 0763/2003, 0940/2005, 1063/2006, 1117/2007, 1212/2007 e 1384/2009, vigorará pelo prazo de 15 (quinze) anos, e poderá ser renovada por igual período, desde que a CONCESSIONÁRIA cumpra os requisitos legais ao tempo da Renovação, mediante termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – Caso ocorra paralisação das atividades por força maior, caso fortuito ou por fato ou ato do Governo, ou outros motivos justificáveis, a juízo do CONCEDENTE, que impeçam, restrinjam ou inviabilizem a atividade normal desenvolvida nas unidades instaladas no imóvel, as partes se comporão no sentido de serem resguardados os direitos e interesses recíprocos. Independentemente das razões que levaram à paralisação das atividades, as benfeitorias fixas, compreendidas exclusivamente como aquelas cuja remoção não seja possível, reverterão para o patrimônio do CONCEDENTE, sem que caiba à CONCESSIONÁRIA direito a indenização, seja a que título for.

CLÁUSULA SEXTA – A CONCESSIONÁRIA fruirá plenamente dos imóveis objetos desta Concessão, para os fins previstos na cláusula segunda, respondendo por todos os encargos que, eventualmente, venham a incidir sobre os mesmos e suas rendas, a partir do momento em que tomar posse do imóvel, ficando o CONCEDENTE responsável pelos direitos e obrigações anteriores a isso.

CLÁUSULA SÉTIMA – A CONCESSIONÁRIA deverá declarar ter pleno conhecimento da(s) contrapartida(s) determinada(s) pelo CONCEDENTE, referente à utilização de benfeitorias, edificações construídas e equipamentos instalados na área, em até 24 (vinte e quatro) meses, quando houver.

CLÁUSULA OITAVA – A presente Concessão resolver-se-á, se a CONCESSIONÁRIA der ao imóvel destinação diversa da estabelecida na cláusula segunda, não podendo, neste caso, opor retenção por benfeitorias, o que só poderá ser levada a efeito com a aquiescência do CONCEDENTE.

CLÁUSULA NONA – A Concessionária deverá apresentar semestralmente Certidão Negativa de Débito Municipal, bem como as Certidões Negativas na esfera Estadual e Federal, independente de notificação para tal, através de protocolo no Departamento de Petróleo e Gás. Caso a Concessionária não apresente as Certidões Negativas, a Concessão poderá ser encaminhada para revogação.

CLÁUSULA DÉCIMA – A Concessionária deverá estar quites com todos os seus compromissos pertinentes ao Distrito Industrial Municipal Zona Especial de Negócios-ZEN, conforme legislação Municipal vigente, tais como: Licença ambiental, Licença de Operação, Habite-se, Taxa de Utilização de Solo, Taxa de Fiscalização, ISS e todos mais não especificados anteriormente, sob pena de revogação da Concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– A Concessionária que apresentar inatividade comercial, industrial e/ou prestação de serviço na área concedida por período superior a 60 (sessenta) dias, terá a Concessão revogada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– A Concessionária que possuir débito de taxas e/ou impostos objeto de programa de parcelamento ou não de dívida pública de qualquer natureza, em atraso, terá sua Concessão revogada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– Fica eleito o Foro da Comarca de Rio das Ostras para dirimir qualquer dúvida resultante do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja, caso o impasse não possa ser resolvido amigavelmente entre as partes.

E por assim estarem de acordo, assinam o Termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e pelas testemunhas abaixo arroladas.

Rio das Ostras,de..... de 20 ____.

Município de Rio das Ostras

Empresa Concessionária

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF nº:

NOME:
CPF nº:

ANEXO III

DOCUMENTOS, DECLARAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
A SEREM APRESENTADOS PELA PROPONENTE:

HABILITAÇÃO – Documentos Obrigatórios:

Obs.: estes documentos não serão aceitos após a abertura dos envelopes.

Carta Cadastro.

Contrato Social e última alteração contratual ou Contrato Social Consolidado, devidamente registrados. Em se tratando de sociedades comerciais, acompanhadas, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus administradores, com todas as suas alterações;

CNPJ (Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

Inscrição estadual e/ou municipal;

Declaração de que os produtos que irá fabricar (se for o caso) ou dos serviços que irá prestar no terreno público, que será objeto da concessão, atendem aos padrões exigidos pelos órgãos fiscalizadores;

Cronograma físico e financeiro de implantação da pessoa jurídica na área industrial;

Previsão estimada de faturamento anual;

Demonstração contábil do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa;

Balço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua

substituição por balancetes ou balanços provisórios;
Declaração de que tem pleno conhecimento do local a ser concedido, podendo agendar vistoria in loco;
Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e/ou insalubre, bem como para menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, ressalvada a condição de menor aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade;
Declaração de que tem pleno conhecimento da contrapartida referente à utilização das benfeitorias e edificações construídas na área (quando houver);

HABILITAÇÃO – Documentos Opcionais:

Obs.: estes documentos serão utilizados para fins de avaliação da empresa proponente.

Declaração de intenção de promover programas sociais junto ao Município de Rio das Ostras (opcional);
Declaração de intenção de patrocinar projetos ambientais, a serem realizados no Município de Rio das Ostras (opcional);
Declaração de intenção de patrocinar projetos culturais, a serem realizados no Município de Rio das Ostras (opcional);
Certificações ISO e licenças ambientais que a empresa possua, e/ou de outros programas institucionais dos quais seja signatária (opcional).

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR – Documentos Obrigatórios:

Obs.: estes documentos deverão ser entregues na 2ª fase da Chamada Pública.

Certidão Negativa de Débitos Municipais (município sede da pessoa jurídica);
Certidão Estadual de Regularidade Fiscal / Certidão de Regularidade Fiscal da Procuradoria Geral do Estado (estado sede da pessoa jurídica);
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Comprovação de idoneidade financeira da pessoa jurídica de, pelos menos, 1 (uma) instituição financeira;
Comprovação de idoneidade financeira dos sócios de, pelos menos, 1 (uma) instituição financeira;
Certidão negativa do cartório de notas de protestos de títulos da sede da pessoa jurídica solicitante;
Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica solicitante;
Certidão judicial de insolvência em nome dos sócios, no local do domicílio;
Certidão de feitos trabalhistas da empresa proponente;
Certidão negativa de débitos trabalhistas da empresa proponente.

CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2024 – SEDTUR

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SEDTUR) torna público que irá realizar cadastro de feirantes para compor a feira abaixo:

FEIRA DO JARDIM MARILEA destinada apenas a gastronomia.

As Feiras Livres do Município de Rio das Ostras são administradas, dirigidas, instaladas e fiscalizadas pelo Departamento de Desenvolvimento, Indústria e Comércio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo na forma de Regulamento Interno, redigido e aprovado pelo CGMF-RO, conforme Lei 2226/2019.

I – Do Objeto

O objeto desta chamada pública é a seleção de novos expositores que queiram trabalhar na condição de comercializar seus produtos da forma a seguir:

Feira do Jardim Marilea, que funciona de sexta a domingo e feriados, das 17 às 22 horas.

II – Da Autorização de Feirante

A autorização de feirante terá duração de 02 (dois) anos, podendo ser renovada, ao interesse das partes, por iguais períodos desde que mantidas as indispensáveis e respectivas condições, e será expedida na forma de permissão a título precário e temporário. O uso do espaço público obedecerá obrigatoriamente a Lei Nº 2226/2019 e seus anexos de regulamentação das Feiras.

III - Da Quantidade de Barracas

Serão disponibilizados espaços para a montagem das barracas de Feirantes na feira conforme quantitativo abaixo, a partir do cadastramento realizado por esta chamada pública.

Feira do Jardim Marilea – 02 espaço destinado à Gastronomia.

IV - Da Localização dos Espaços

O espaço público, ao qual se permitirá o uso, será segmentado e definido pela SEDTUR/CGMF-RO.

V- Do Padrão e Custeio

As barracas serão padronizadas, sendo seu custo de aquisição e manutenção, totalmente a cargo do feirante contemplado, devendo respeitar as especificações técnicas exigidas a seguir.

VI – Especificações das Barracas

Feira do Jardim Marilea: Barraca fixa com 2,10m de altura por 2,00m de largura e 2,80m de comprimento. A barraca deve ser padronizada de acordo com o modelo das barracas de gastronomia já utilizadas na Feira do Jardim Marilea.

VII – Da Inscrição

As inscrições serão realizadas entre os dias 06/05/2024 a 24/05/2024, na sede da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, localizada na Praça Prefeito Claudio Ribeiro s/nº - Extensão do Bosque, no horário das 09h às 15h de segunda à sexta-feira.

Os interessados deverão comparecer munidos de cópias dos documentos relacionados abaixo em seu nome e também apresentar a mesma documentação do seu suplente:

Cópia da carteira de identidade ou da carteira de habilitação;

Cópia do CPF;

Cópia do comprovante de residência atualizado (mês anterior ou mês atual) - para comprovante de residência que não esteja em nome do requerente ou do suplente, deverá ser apresentada declaração de residência assinada pelo declarante, junto a 01 cópia do documento de identidade (RG) e a 01 cópia do CPF do declarante;

O candidato a feirante deverá ainda preencher formulário de abertura de processo informando o nome completo e o telefone da pessoa indicada como seu suplente e o tipo de mercadoria com a qual pretende trabalhar.

Não serão aceitas inscrições fora do prazo determinado nesta Chamada Pública, bem como não serão aceitas as que não apresentarem todos os documentos exigidos (acima relacionados) no ato da inscrição.

Em caso de contemplação, todos os feirantes que irão trabalhar com qualquer tipo de PRODUTO ALIMENTÍCIO, pronto para consumo ou não, deverão apresentar no ato da assinatura do Termo de Compromisso o ATESTADO MÉDICO onde deverá constar APTO PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS em SEU NOME E EM NOME DE SEU SUPLENTE.

VIII – Do Processo de Classificação

O processo de classificação dos inscritos se dará através dos seguintes critérios de obrigatoriedade e de pontuação.

CRITÉRIOS DE OBRIGATORIEDADE:

1º - Ter idade mínima de 18 anos

2º - Não ser permissionário da Renda Alternativa

CRITÉRIOS DE CONTEMPLAÇÃO:

O que a comissão de avaliação achar conveniente a feira.

O critério para desempate será a especialidade do produto entre os candidatos.

Todas as inscrições que não forem classificadas dentro do número de vagas abertas farão parte de um cadastro de reserva que será convocado à medida que houver vacância das mesmas. A validade deste cadastro de reserva será de dois anos, a contar da data da divulgação do resultado desta Chamada Pública.

IX – Da Comissão de Avaliação

A comissão de avaliação será composta por representantes da Administração Municipal, como segue:

Fabíola Bernadete Ferreira Siqueira Rocha – Matrícula 20.468-4

Adriana Coutinho – Matrícula 15.650-7

Aline Mendes da Conceição – Matrícula 20.542-7

Leonardo Lopes Magalhães _ Matrícula 11.336-0

X – Da Fidelidade do Uso

Somente o contemplado ou suplente poderão fazer uso do objeto desta cessão; ficando expressamente proibido a sua transferência sob quaisquer condições.

XI – Das Obrigações

São obrigações do Feirante:

Acondicionar os produtos na forma recomendada pelo produtor e identificá-los com data de fabricação e validade.

Zelar pela rigorosa manipulação dos alimentos, que deverá seguir os padrões de higiene conforme a legislação vigente.

Não comercializar produtos sem procedência legal e conhecida, de forma a não contrariar o disposto no Código Penal e na Lei 10.695/2003.

Ser assíduo na Feira, respeitando o mínimo de 75% de presença ao mês.

Manter em local visível o documento de autorização da atividade de feirante, expedido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, bem como atuar somente nas feiras para as quais possuir autorização com os produtos previamente autorizados para aquela banca.

Manter a disciplina no local de trabalho, cumprindo as determinações dos agentes competentes, inclusive dos padrões de higiene nos termos da legislação sanitária e demais normas correlatas.

Obedecer e cumprir o Regimento Interno da Feira.

Observar todas as obrigações contidas no artigo, 23 da lei municipal nº 2226/2019.

XII – Da energia e força

Cada cadastrado contemplado é responsável pela obtenção e manutenção da energia e força para sua barraca, caso seja necessário. Não cabe a administração pública qualquer encargo ou participação quanto a isso.

XIII – Das vedações

É proibido ao feirante, sob pena de cassação imediata da permissão:

Fracionar ou adicionar a metragem de sua banca/barraca, seja na parte frontal ou lateral, com qualquer tipo de equipamento extensor, tabuleiro, toldo, veículo ou similares.

Deslocar sua barraca do local definido na planta cadastral ou ocupar espaço além do que lhe for destinado sem a prévia autorização.

Utilizar-se das colunas e postes existentes no local da feira para exposição das mercadorias de exposição de sua barraca/espaço.

Exercer a atividade de feirante em estado de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.

Praticar qualquer tipo de jogo de azar no perímetro da feira.

Transferir, negociar, locar, ceder ou doar a outrem, sob qualquer pretexto, suas autorizações para o exercício da atividade de feirante.

Utilizar-se de sistema de ampliação de som por meio de qualquer instrumento e/ou equipamento.

Entrar e/ou permanecer no recinto da feira com animais de grande porte, no seu horário de funcionamento.

Comercializar quaisquer espécies de artigos de ofereçam perigo à saúde, à segurança pública, bem como que não sejam passíveis de comprovação da origem ou que sejam objeto de proibição legal, ou que não estejam elencados no respectivo processo administrativo de inscrição.

XIV – Da publicação do resultado

Os candidatos classificados terão seus nomes divulgados no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras e/ou via e-mail, com as orientações para a assinatura do Termo de Compromisso.

XV – Do prazo para iniciar o funcionamento

Após a assinatura do Termo de Compromisso (conforme ANEXO I), os contemplados terão prazo máximo de noventa dias para iniciar suas atividades na referida Feira respeitando o horário de funcionamento previsto no regulamento, sob pena de ser substituído.

XVI – Das Disposições Gerais

O Prefeito do Município de Rio das Ostras poderá anular esta Chamada Pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar tal conduta. O cadastramento do proponente implica na observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições do regulamento da feira e desta Chamada Pública, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

XVII – Anexo

Anexo a este edital, fazendo parte integrante – ANEXO I - Termo de Autorização e Compromisso, nos termos da Lei Municipal nº 2.226/2019,

Rio das Ostras, 30 de Abril de 2024.

Igor de Carvalho Pessanha

Matrícula 20.657-1

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ANEXO I**Termo de Autorização e Compromisso**

Nos termos da Lei Municipal nº 2.226/2019

Pelo presente instrumento, (nome do contemplado), CPF (CPF do contemplado), recebe permissão para permanência como Feirante na (Identificação da FEIRA), localizada na (localização da Feira), pelo período de 02 (dois) anos a contar desta data, por forma do atendimento a Chamada Pública (número da Chamada Pública correspondente) e suas específicas condições.

O feirante tem ciência e se compromete a respeitar o espaço que lhe for reservado, a usar o crachá de identificação, a responder de forma exclusiva pelo material exposto, a cumprir a frequência mínima de 75%, a não ausentar-se sem justo motivo e a não expor produtos que não sejam de conhecimento do CGMF-RO, tudo sob pena de perda da autorização.

O feirante declara ter tomado ciência e, mais que isso, compreendido a significação de cada conteúdo apresentado quanto às obrigações, deveres, penalidades e direitos na e da realização da atividade de feirante nesta municipalidade, a saber:

Lei 2226/2019 – Disciplina a organização, instalação e funcionamento de feiras livres e especiais, para comercialização de produtos; hortifrutigranjeiros, artes, artesanato, artes plásticas, produtores de alimentos artesanais, gastronomia, economia solidária e antiguidades, e dá outras providências - destacando-se os artigos: 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29.

Lei 1091/2006 - Dispõe sobre o comércio ambulante, eventual e feirante e revoga lei nº 122/1994 - destacando-se os artigos: 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39.

Lei 129/1995 – Institui o código de Fiscalização Sanitária do Município de Rio das Ostras e dá outras providências - destacando-se o artigo: 76 em diante.

As obrigações e responsabilidades do feirante se estendem ao suplente, que deverá, portanto, responsabilizar-se igualmente.

Rio das Ostras, (data de assinatura do Termo)

Titular: (nome do FEIRANTE TITULAR)

Produto Vendido: (produto autorizado a ser comercializado)

Quantidade de Barracas: (quantidade de barracas a ser utilizada pelo Feirante)

SEDTUR/DEDIC: (assinatura do representante da Administração Municipal)

Titular: (assinatura do Feirante Titular)

Leis disponíveis para consulta em:

<https://www.riodasostras.rj.gov.br/leis-e-codigos/>

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53393/2023

HOMOLOGO a Chamada Pública nº 002/2023/SEDTUR/DEPG, a favor das empresas CENEGED – COMPANHIA ELETROMECAÂNICA E GERENCIAMENTO DE DADOS S/A, CNPJ 07.698.801/0006-26, DINÂMICA 21 COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MOTORES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 07.063.114/0001-20, OEG OFFSHORE DO BRASIL ACONDICIONAMENTO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA, CNPJ 13.595.820/0001-15, SAPURA NAVEGAÇÃO MARÍTIMA S/A, CNPJ 14.072.869/0004-07 e VERTICAL INSPEÇÕES E REPAROS LTDA, CNPJ 45.104.674/0001-74, que tem por objeto a concessão de direito real de uso de área no Distrito Industrial Municipal da Zona Especial de Negócios – ZEN, situado na Rodovia Amaral Peixoto, km 162 – Mar do Norte – Rio das Ostras – RJ.

Rio das Ostras, 03 de maio de 2024

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

NOTIFICAÇÃO

Permissionários considerados desistentes da Feira Juamir Moreira Jorge, pois não cumpriram o prazo para o início das atividades na mesma conforme relação abaixo:

DESISTENTES FEIRA MICA – JUAMIR MOREIRA JORGE
ALANA BARROS MARTINS DOS SANTOS FINIZOLA
PATRICIA DA SILVA CAMILO

IGOR DE CARVALHO PESSANHA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Matrícula: 20657-1

SEMAP

Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Rio das Ostras (CMMA), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 10, da Lei Municipal n.º 335/1998;

CONVOCA:

Os Senhores Conselheiros, para a 1ª Reunião Extraordinária do biênio 2024/2025, realizar-se no dia 06 de maio de 2024; com primeira chamada às 09h00min, e segunda chamada às 09h15min no Auditório Rovani Dantas – Parque Natural Municipal dos Pássaros, onde será discutida a seguinte pauta: Apresentação do Estudo Técnico para criação de nova Unidade de Conservação Municipal (tempo: 40 minutos);

Apresentação do Relatório Anual da Gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Rio das Ostras – FMMA e aprovação de parecer da prestação de contas do FMMA, referente ao exercício de 2023 (tempo: 30 minutos);

Aprovação do Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, por meio da distribuição de recursos do Superavit, referente ao exercício de 2023. (tempo: 20 minutos);

Informes gerais (tempo: 10 minutos).

Rio das Ostras, 24 de abril de 2024.

NIVALDO TALON HESPANHOL
Presidente do CMMA.
Matrícula nº 4209-9

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS DE CONSUMO Nº 001/2024 – SEMAP

Espécie: Termo de Doação de Bens de Consumo nº001/2024 – SEMAP; Processo Administrativo Licitatório: 36.762/2022; Donatário: ADOTE RIO DAS OSTRAS; Doador: MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS; Objeto: doação de bens de consumo conforme planilha que segue, adquiridos com recursos indicados pela EMENDA IMPOSITIVA Nº006/2021 Coletiva APOIO À ADOTE – EI COLETIVA 2021, no valor total de R\$ 15.028,07 (quinze mil, vinte oito reais e sete centavos); Data da assinatura: 26/04/2024; Assinam: Pelo MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Sr. Marcelino Carlos Dias Borba – Prefeito, Sr. Nivaldo Talon Hespagnol – Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca e pela ADOTE RIO DAS OSTRAS, Sr.ª Joana Lúcia da Cruz – Presidente.

UNIDADE	QUANTIDADE	ITEM
CX	50	MELOXICAM 6 mg - 10 COMPRIMIDOS (CÃES E GATOS)
CX	50	PREDINISOLA 20 mg – 10 COMPRIMIDOS (CÃES E GATOS)
CX	50	DOXICICLINA 200 mg – 24 COMPRIMIDOS
UND	50	SUPLEMENTOS MINERAL VITAMINICO CÃO E GATOS 60 ml (FILHOTE, ADULTO E SÊNIOR)
CX	50	AMOXICICLINA COM CLAVULANATO 300 mg – 10 COMPRIMIDOS (CÃES E GATOS)
CX	50	AGEMOXI CL 250 mg – 10 COMPRIMIDOS (CÃES E GATOS)
CX	50	AGEMOXI CL 50 mg – 10 COMPRIMIDOS (CÃES E GATOS)
CX	51	ENROFLOXACINO 50 mg – 10 COMPRIMIDOS
CX	50	SUPLEMENTOS MINERAL VITAMÍNICO CÃES E GATOS 30 COMPRIMIDOS PALATÁVEIS FILHOTE, ADULTO E SÊNIOR

Resolução nº 004/2024 – CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.940/2016, reunido no dia 30/04/2024 conforme Reunião Ordinária;

Considerando a apresentação dos saldos remanescentes do exercício de 2023 nas contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, o CMAS resolve:

- Art. 1º - APROVAR a utilização do superávit financeiro apresentado nas contas do Fundo Municipal de Assistência Social em 2023, no exercício de 2024;
- Art. 2º - APROVAR a reprogramação dos recursos oriundos de Royalties, Participação Especial, das Emendas Parlamentares destinadas a APAE e Pestalozzi por meio do SIGTV, das Transferências Voluntárias realizadas pelo FNAS, do enfrentamento da COVID 19 no âmbito municipal, do Cofinanciamento Estadual – FEAS e do Cofinanciamento Federal – FNAS (serviços/programas de ação continuada e o IGD-SUAS/IGD-PBF), para utilização no exercício de 2024;
- Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 30 de abril de 2024.

Carlos Vinícius Côrtes Penha
Presidente do CMAS

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARECER CMAS Nº 004/2024**

Em cumprimento ao Artigo 2º Inciso V da Lei Municipal 1940/2016;
Considerando a reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social que tratou do assunto, em 30 de abril de 2024;
Considerando a análise dos autos constantes do processo administrativo nº 60.588/2023 – Prestação de Contas relativa ao Termo de Colaboração nº 001/2023 – Primeira Parcela – referente ao período de setembro a novembro de 2023, tendo em vista o repasse financeiro concedido pelo Município de Rio das Ostras, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social à Associação Égide, através do processo nº 470/2023;
É o relatório, passamos a opinar:
De acordo com as atribuições legais que lhe são conferidas conforme a Lei Municipal 1.940/16;
Considerando que a SEMFAZ opina pela aprovação das contas na folha 449;
Considerando o Relatório de análise de prestação de Contas de recursos concedidos, elaborado e aprovado, pela Secretaria Municipal de Controle Interno – SEMACI às folhas 450/455 do Processo nº 60.588/2023;
Mediante decisão, o Conselho Municipal de Assistência Social no cumprimento do exercício do controle social, APROVA a prestação de contas, conforme analisado e sugerido pela SEMACI e SEMFAZ.

Rio das Ostras, 30 de abril de 2024.

Carlos Vinícius Côrtes Penha
Presidente do CMAS

**PROJETO GERAÇÃO APRENDIZ – FASE IV
CLASSIFICAÇÃO GERAL PARCIAL**

LEI MUNICIPAL Nº 2567/2021 – D.O. EDIÇÃO Nº 1401, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.
Resultado parcial com a classificação geral do Processo Seletivo do Projeto Geração Aprendiz Fase IV realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Os candidatos poderão apresentar recurso para revisão do resultado de classificação geral, na Secretaria de Assistência Social, localizada do endereço: Rua Raul Seixas, s/n – Quadra 4, lote 5 – Jardim Campomar, nos dias 06 e 07 de maio de 2024, no horário entre 9h e 16h, munidos de documento de identificação.

Os adolescentes inscritos no Projeto Geração Aprendiz, onde os nomes não constam na classificação geral, foram desclassificados dentre os critérios disponibilizados no item 1.4 do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DO PROJETO GERAÇÃO APRENDIZ – FASE IV, publicado na Edição Nº 1665 – 06 de março de 2024. A partir do dia 11 de maio de 2024 será publicada a classificação geral após análise dos pedidos de recurso.
Os candidatos classificados do 1º ao 70º lugar receberão visita domiciliar a partir do dia 13 de maio de 2024 para avaliação social técnica. Caso sejam verificadas informações não condizentes com as declaradas no ato da inscrição, o candidato poderá ser desclassificado. Dessa forma, um maior número de visitas acontecerá, com o e preenchimento de todas as vagas.

Nº	ID ORDEM	TOTAL	NOME
1	890	115	CARLOS EDUARDO MARÇAL DE SOUZA
2	913	90	LAVINEA NUNES MANHAES
3	848	90	KAUE SANTOS DE OLIVEIRA
4	941	85	RONALD WESLEY SILVA MACHADO
5	931	85	YASMYN LEMOS CESARIO
6	820	85	KAIC SILVA GOMES
7	872	85	IZABELA MIRANDA GOMES CARVALHO
8	951	85	DIEGO LIMA TAVARES
9	923	85	RAISSA PAMELA SILVA CASTILHO DE SOUZA
10	783	85	DAYBSON VASCO NARBONE DE OLIVEIRA
11	896	85	HILLARY ESMILLE MONTEIRO COSTA

12	840	85	JULIANE APARECIDA SOARES LOPES DUTRA
13	880	85	GUSTAVO TOMAZ MELO
14	905	80	KHAYO LUCAS MENDONÇA DE SOUZA
15	774	80	ANA LUISA MIRIAN DE SANTANA PELOSI
16	878	80	HEMILY DOS SANTOS VIDAL
17	933	80	MATHEUS FLORES DA SILVA
18	856	80	ISABELLA GARCIA PASSOS
19	877	75	HENDRIL LUIZ DOS SANTOS VIDAL
20	828	75	MARIA CLARA OLIVEIRA DA SILVA
21	795	75	LORRANA DE SOUZA SILVA
22	829	75	EDUARDO SANTOS DE ALMEIDA
23	897	75	ISAAC FILIZOLA ALVES DE ANDRADE

24	755	75	PIETRO NOBRE MARVILA
25	871	75	WALLACE LACERDA SILVA
26	796	75	LAWYNIA HANNIELLY LOPES MARTINS
27	758	75	RHAYKA FREIRE DA SILVA
28	770	75	RAFAEL DE SOUZA GOMES REIS
29	937	75	PEDRO LUKA ALVES CARVALHO
30	888	70	BRENDON RANGEL LISBOA
31	903	70	KAWÁ HENRY RODRIGUES DE SOUZA
32	776	70	AMANDA ALBINO DE SOUZA
33	915	70	ANA LUIZA GOMES PEREIRA
34	834	70	ISADORA ABREU DOS SANTOS
35	883	70	GUSTAVO RAMOS PEREIRA
36	884	70	DAVI MEIRELLES DOS SANTOS SILVA
37	868	70	YASMIN LOPES DE JESUS
38	807	65	PEDRO HENRIQUE CERQUEIRA VELLOSO
39	893	65	ERICK FARIA RODRIGUES
40	920	65	BRUNNA DAVID CABRAL DE SOUZA
41	839	65	JOAO GABRIEL DO NASCIMENTO CORREIA MATOS
42	855	65	IZABELLY VELLOSO MARTINS
43	942	65	KAMILY OLIVEIRA CASTRO
44	916	65	AMANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
45	859	65	STHÉFANY BRASILEIRO MENDES
46	793	65	KAYQUE AUGUSTO DA SILVA RODRIGUES
47	789	65	GABRIELA SILVA DE ASSIS
48	833	65	IZABELLA DA SILVA RIBEIRO
49	827	65	MARIA EDUARDA VIANA DAMACENA
50	800	65	PEDRO MIGUEL ROHEN DOS SANTOS
51	867	65	ALLANE DE CASTRO DA SILVA
52	813	65	ANA FLAVIA COELHO DE OLIVEIRA
53	845	65	JOAO GABRIEL DE AZEVEDO PRADO
54	766	65	VITORIA GODINHO DE OLIVEIRA FERREIRA
55	950	65	LUCAS OLIVEIRA BRAIA
56	852	65	GABRIELE DE SOUZA DORE
57	925	65	RAYCA AFFONSO BATISTA
58	847	65	KAUA COSTA DA CONCEICAO
59	753	65	PHEROLA EDUARDA SOUZA CONCEICAO
60	924	65	RAPHAEL CARDOSO FREITAS
61	823	65	MATHEUS ANDRADE ALVES
62	860	65	VITOR HUGO PASCOLI DA SILVA
63	892	65	EMANUELLY MENDES DE VASCONCELLOS TAVARES
64	879	65	HILLARY BORGES PIMENTA
65	865	65	ARTHUR GAEL RODRIGUES DE ALMEIDA
66	765	60	VITORIA CORREIA DA SILVA PEREIRA
67	752	60	NICOLAS DE SOUZA REIS MEDINA
68	803	60	MARIA THAIS MOSCOSO SANTOS
69	849	60	KAUE STOCKLER PINTO BASTOS CLEIS
70	757	60	RAFAEL DOS SANTOS
71	854	60	HERNAN JUNIOR DA SILVA PACHECO
72	806	60	RAQUEL SILVA DE SOUZA
73	935	60	MARIA CLARA OLIVEIRA DA SILVA SANTOS
74	825	60	MAURYCIO GABRYEL DOUETTTS MARINHO

75	804	60	SAMUEL CORREA AMARAL
76	850	60	KAUANE FERREIRA DOS SANTOS
77	927	60	STHEFFANY DO NASCIMENTO DINANTES
78	808	60	NICKOLAS DE ALMEIDA MAIRINS
79	837	60	JUAN DE OLIVEIRA CARATORI
80	815	60	DANIEL ALVES RANGEL NETO
81	910	60	LARA TANURE DOS SANTOS
82	785	60	GIOVANI MARTINS NASCIMENTO ROSA
83	768	60	ROGER PINHEIRO NASCIMENTO
84	914	60	ANIELLY OLIVEIRA DA SILVA
85	772	60	ANDREWS LOPES PEREIRA
86	775	60	ANA BEATRIZ DA SILVEIRA MACHADO
87	889	60	CARLOS DANIEL ESTEVAM NUNES SILVA SIQUEIRA
88	830	60	IZABELLE DE SOUZA OLIVEIRA PEREIRA
89	763	60	YTALU JANDIRA RODRIGUES
90	863	60	YAGO SOARES SOUZA
91	782	60	DANIEL VIANA DUTRA
92	944	60	GABRIEL BRESKO COUTINHO
93	822	60	LUCIANO DA SILVA FARIA JUNIOR
94	843	60	JOAO GUILHERME FERREIRA DA SILVEIRA
95	866	60	ANDRIELLY CANDIDO PINHEIRO
96	792	60	JULIA DE ALCANTARA SOUZA
97	940	60	PIETRO PEREIRA DE CASTRO
98	891	60	DAYVISON BAPTISTA LOURENÇO EUSTÁQUIO DUARTE
99	894	60	ELIAS LINHARES DE ASSIS
100	769	60	RODRIGO EDUARDO BARROS DE ALMEIDA
101	904	60	KAUANY SILVA MADEIRA
102	900	60	JOÃO VITOR COELHO DA SILVA
103	917	60	ANA ESTER ALVES DA SILVA SEVERINO
104	885	60	FILIPE GABRIEL MONTEIRO DA SILVA
105	788	60	FILIPHE ISGRANCIO GALLITO
106	899	60	JADE MALTA ALVINO
107	797	60	MARIA EDUARDA OLIVEIRA LOBO
108	764	55	VICTOR CORREIA DA SILVA BATISTA
109	794	55	LORRANY MELO ALVES
110	862	55	YASMIN CABRAL DE SOUZA DOS SANTOS SILVA
111	901	55	KAIQUE DE SOUSA NASCIMENTO
112	864	55	AMANDA MELO MUNIZ FERREIRA
113	911	55	MARIA VITORIA INACIO DA CRUZ
114	790	55	JOÃO PABLO OLIVEIRA SILVA
115	919	55	ALLAN DE ANDRADE TAVARES
116	767	55	TAILANY MANHAES VIEIRA PINTO
117	821	55	LUIZ SAMUEL DA SILVA EZEQUIEL
118	777	55	ALYCE VICTORIA SANTOS CONCEIÇÃO
119	810	55	GABRIEL ROBERTO GALDINO FERREIRA
120	907	55	LOHANNY FLAUZINO CHAVES
121	751	55	NIKOLLAS DE SOUZA ANTUNES
122	811	55	FRANCINE CASAES DOS SANTOS
123	928	55	SARAH VICTORIA GALDINO DA SILVA
124	882	55	GABRIEL CONRADO DE MOURA
125	824	55	MARCO ANTONIO CARVALHO DA SILVA

126	787	55	ERIC GABRIEL GONÇALVES BORGES
127	929	55	SOPHIA VIEIRA ANTUNES
128	838	55	JULIANA LISBOA SILVA DA COSTA
129	906	55	LAIS DE ALMEIDA FERREIRA
130	819	55	BEATRIZ NASCIMENTO DE CASTRO
131	779	55	ARTHUR PLATERIS BOTELHO DA CUNHA
132	898	55	JOÃO GABRIEL SILVA CARVALHO
133	773	55	ALICE GLORIA DA SILVA FONTOURA
134	895	55	ELIZANDRA OLIVEIRA BATISTA
135	945	50	MARIA EDUARDA COUTINHO DA SILVA
136	846	50	KELVINSON DOS SANTOS NASCIMENTO
137	771	50	ANA CAROLINA SILVA GONÇALVES
138	759	50	REBECA ALVES DOS SANTOS
139	762	50	LUIZ FELLIPE MAGO PEREIRA
140	841	50	JOAO PEDRO MARINHO TORRES CARDOSO
141	805	50	SAMUEL NUNES DOS REIS COUTINHO
142	754	50	PHIETTRO OLIVEIRA RAMOS
143	818	50	ALICE OLIVEIRA DUARTE CORDEIRO
144	786	50	GUILHERME MARTINS NASCIMENTO ROSA
145	934	50	MATEUS INOCENCIO RAMOS
146	826	50	MARLEY DE FREITAS VENTURA FLORES

147	817	50	CAIO CESAR SANTOS TEIXEIRA
148	756	50	RAFAEL RIBEIRO NUNES DOS SANTOS
149	861	50	WELLEN FREITAS DA SILVA
150	853	50	HANRRY ARAUJO DA SILVA
151	922	50	RALISON ROCHA NASCIMENTO
152	780	50	ANNA CLARA CERQUEIRA RODRIGUEZ
153	816	50	CAUAN VITOR LIMA VELASQUES
154	930	50	VITOR HUGO MELLO DE SANT'ANNA
155	760	45	RAQUEL ALVES DOS SANTOS
156	939	45	MIKAEL RIBEIRO COSTA
157	909	45	LAIS HERINGER DOS SANTOS
158	814	45	CAUA GONCALVES NASCIMENTO
159	778	45	ANA GABRIELA DE SOUZA BARCELOS LIMA
160	812	45	DIELSON MORESCHI TARANTO DE MIRA
161	908	45	LIVIA MIRANDA BARBOSA DA SILVA
162	809	45	MATHEUS AGUIAR MAGRANI
163	932	45	MARIA VITORIA MILLER FRANCO
164	835	45	JOAO PEDRO COIMBRA DOS SANTOS
165	842	40	JOAO GABRIEL COUTINHO COSTA
166	761	40	YASMIM ANDRADE DOS SANTOS
167	857	35	JONAS GONÇALVES DOS SANTOS
168	926	35	JHENNYFER VIANA DOS SANTOS

PORTAL DA PREFEITURA



riodasostras.rj.gov.br

RESOLUÇÃO SEMEDE Nº 07/2024 (*)

CLASSIFICA AS UNIDADES ESCOLARES DE ACORDO COM A LEI Nº 2515/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e estabelece como manutenção e desenvolvimento do ensino, no inc. I, do art. 70, as despesas realizadas com remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação; CONSIDERANDO a Lei nº 1560/2011, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais de Educação Pública do Município de Rio das Ostras; CONSIDERANDO a Lei nº 2515/2021, que dá nova redação ao artigo 46 da Lei nº 1.560/2011, que versa sobre a classificação das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Rio das Ostras, considerando o número de alunos; CONSIDERANDO que, as Escolas que funcionarem em tempo integral serão classificadas, no mínimo, como tipo D, desde que tenham mais de 301 (trezentos e um) alunos.

RESOLVE:

Art. 1º Classificar as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras, tendo como referência o quantitativo de alunos matriculados no mês de março de 2024:

CLASSIFICAÇÃO | NÚMERO DE ALUNOS

Escola Tipo A | Acima de 1100 alunos;

Escola Tipo B | de 901 a 1100 alunos;

Escola Tipo C | de 701 a 900 alunos;

Escola Tipo D | de 501 a 700 alunos;

Escola Tipo E | de 301 a 500 alunos;

Escola Tipo F | até 300 alunos.

CLASSIFICAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES POR NÚMEROS DE ALUNOS MATRICULADOS

ESCOLA TIPO A | Acima de 1100

01| E. M. Inayá Moraes D' Couto | 1178

02| E. M. Nilton Balthazar | 1143

03| E. M. Sebastião Loubach | 1140

ESCOLA TIPO B | De 901 a 1100

04| E. M. Vereador Pedro Moreira dos Santos | 1065

05| E. M. Professora Rosângela Duarte Faria | 1001

06| C. M. Professora América Abdalla | 958

ESCOLA TIPO C | De 701 a 900 alunos

07| CIEP Brizolão Mestre Marçal-Municipalizado | 832

08| E. M. Maria da Penha de Oliveira | 800

09| E. M. Simar Machado Sodré | 747

10| E. M. Mônica de Andrade Ribeiro | 739

11| E. M. Maria Teixeira de Paula | 732

ESCOLA TIPO D | De 501 a 700 alunos

12| E. M. Padre José Dilson Dórea | 699

13| Instituto Municipal de Educação de Rio das Ostras-José Eduardo Marchon de Oliveira | 684

14| E. M. Francisco de Assis Medeiros Rangel | 648

15| E. M. Nadir da Silva Salvador | 552

16| E. M. Rio das Ostras | 501

17| E. M. Maria Gorete Vicente Jorge | 346

ESCOLA TIPO E | De 301 a 500 alunos

18| E. E. Municipalizada Fazendas Reunidas Atlântica | 496

19| E. M. Jeronymo Mendes da Costa | 494

20| E. M. João Bento Duarte Neto | 450

21| E. M. Fany Batista Esteves | 429

22| E. M. Alberto Jorge | 421

23| E. M. Professora Marinete Coelho Souza | 420

24| E. M. Jovenil Bastos da Silva | 418

25| E. M. Alzir David Pereira | 381

26| E. M. Ary Gomes de Marins | 374

27| E. M. Prefeito Célio Sarzedas | 346

28| E. M. Ondina Pinto Marcondes | 330

29| E. M. Professora Neli Aparecida Tâmara Luiz | 324

30| E. E. Municipalizada Fazenda da Praia | 316

31| E. M. Nelzir Pereira Mello | 303

ESCOLA TIPO F | Até 300 alunos

32| E. M. Professora Solange Viana | 248

33| E. M. Prefeito Paulo Pinheiro | 241

34| E. M. José Luiz de Lemos | 235

35| E. M. Prefeito Cláudio Ribeiro | 233

36| E. M. Sr. João Batista Gomes da Cruz | 232

37| E. M. José de Oliveira Martins | 221

38| E. M. Elson Pinheiro | 217

39| E. E. Municipalizada Dom Bosco | 209

40| E. M. Ernestina Jorge Pereira | 187

41| E. M. Enedina Fidelis Moreira | 147

42| E. M. Henrique Sarzedas | 126

43| E. M. Rocha Leão | 102

44| E. M. Agrícola Carlos Maurício Franco | 42

Parágrafo único. O quantitativo de alunos matriculados nas turmas com oferta de Educação em Tempo Integral será duplamente contabilizado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução SEMEDE nº 08/2023.

Rio das Ostras, 19 de abril de 2024.

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(*) Republicada por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município - Edição nº 1681, de 19 de abril de 2024.

Atualização das Comissões Permanentes e Comissão de Revisão do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Rio das Ostras- gestão 2024/2027.

I - Comissão de Fiscalização e Acompanhamento dos Serviços de Saúde;

COORDENADOR: JUAREZ DE CARVALHO- ÉGIDE

RELATOR: KATIA MARIA DINIZ MACILLO- ADOTE

COMPONENTES:

EDUARDO DE ALMEIDA RODRIGUES- P.N.S.CONCEIÇÃO

CRISTIANE SILVA PONTES ALVES- ASSOCIAÇÃO RAÍZES

CLAUDIA MARCIA OLIVEIRA DA SILVA- SEMUSA
MARIA CLARA ARAUJO DE OLIVEIRA-AVISA
VALDIRENE DO CARMO F. DOS SANTOS-ASSOCIAÇÃO RAÍZES
TATIANA DA SILVA CARVALHO- TÉCNICO/SEMUSA

II – Comissão de Acompanhamento do Planejamento e Orçamento da Saúde Municipal;

COORDENADOR: KATIA MARIA DINIZ MACILLO- ADOTE
RELATOR: MARIO JORGE RODRIGUES DE PAIVA- SEMUSA
COMPONENTES:
MARIA CRISTINA S.V.DE SOUZA- SEMUSA
ROBLEDO FERREIRA RAMOS- TECNICO SEMUSA
LUIZ FELIPE DOS SANTOS LOPES-SAE/RO
LILIAN SILVA DA ROSA- ÉGIDE
LUCIENE BENVINDO DA S. FURTADO-SAE-RO

III – Comissão de Legislação e Normas;
COORDENADOR: JAQUELINE DE LIMA PONTES- P.N.S.CONCEIÇÃO
RELATOR: MARIA CLARA ARAUJO DE ALMEIDA- AVISA
COMPONENTES:
CLAUDIA MARCIA OLIVEIRA DA SILVA- SEMUSA
SAMATHA E.DA S. VIANNA LISBOA- TECNICO SEMUSA
BIANCA A. CORTES MONTEIRO- AVISA

3º Comissão para a revisão do Regimento Interno do CMS/RO;

COORDENADORA: THÁIS VOGAS ERTHAL- SINDSERV/RO
RELATOR: MARIA CLARA A. DE ALMEIDA- AVISA
COMPONENTES:
MARIA CRISTINA S.V. DE SOUZA- SEMUSA
SAMANTHA E.DAS.S.V.LISBOA- TÉCNICA/SEMUSA
LILIAN SILVA DA ROSA- ÉGIDE
CARLOS EDUARDO DE O. GOMES-ABEN
MAGDA ADENISIA RODRIGUES-ABEN

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 0526/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15175/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 130/15/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 069/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Duolimp Comércio Ltda
CNPJ: 11.506.338/0001-36
OBJETO: Aquisição de material de higiene para atender aos setores desta Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.
VALOR: R\$ 17.738,00
DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.162-33.90.30.220000-1.621.0000
EMIÇÃO: 25/04/2024

NOTA DE EMPENHO Nº 0527/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15266/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 45166/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 175/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Nova Linea Comércio de Produtos Farmacêuticos Eireli
CNPJ: 32.350.180/0001-28
OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares, para atender a Rede Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 12.676,62
DOTAÇÃO: 10.301.0048.2.824-33.90.30.190000-1.621.0000
EMIÇÃO: 26/04/2024

NOTA DE EMPENHO Nº 0528/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15266/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 45166/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 175/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Nova Linea Comércio de Produtos Farmacêuticos Eireli
CNPJ: 32.350.180/0001-28
OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares, para atender a Rede Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 223.756,50

DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.162-33.90.30.190000-1.621.0000
EMISSION: 26/04/2024

NOTA DE EMPENHO Nº 0529/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15245/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 45166/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 175/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa La Maison Distribuidora Ltda
CNPJ: 46.743.542/0001-55
OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares, para atender a Rede Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 14.271,14
DOTAÇÃO: 10.301.0048.2.824-33.90.30.190000-1.621.0000
EMISSION: 26/04/2024

NOTA DE EMPENHO Nº 0530/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15245/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 45166/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 175/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa La Maison Distribuidora Ltda
CNPJ: 46.743.542/0001-55
OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares, para atender a Rede Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 87.990,00
DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.162-33.90.30.190000-1.621.0000
EMISSION: 26/04/2024

NOTA DE EMPENHO Nº 0531/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15247/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 45166/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 175/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Estevia Distribuidora de Medicamentos Ltda
CNPJ: 31.504.080/0001-46
OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares, para atender a Rede Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 6.978,47
DOTAÇÃO: 10.301.0048.2.824-33.90.30.190000-1.621.0000
EMISSION: 26/04/2024

NOTA DE EMPENHO Nº 0532/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15255/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 45166/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 175/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Especificarma Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ: 00.085.822/0001-12
OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares, para atender a Rede Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 4.089,40
DOTAÇÃO: 10.301.0048.2.824-33.90.30.990000-1.621.0000
EMISSION: 26/04/2024

NOTA DE EMPENHO Nº 0533/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15247/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 45166/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 175/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Estevia Distribuidora de Medicamentos Ltda
CNPJ: 31.504.080/0001-46
OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares, para atender a Rede Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 274.433,30
DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.162-33.90.30.190000-1.621.0000
EMISSION: 26/04/2024

NOTA DE EMPENHO Nº 0534/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15255/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 45166/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 175/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Especificarma Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ: 00.085.822/0001-12

OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares, para atender a Rede Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 110.490,00
DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.162-33.90.30.990000-1.621.0000
EMIÇÃO: 26/04/2024

NOTA DE EMPENHO Nº 0535/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15248/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 45166/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 175/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa soares & Marins.Paes Ltda
CNPJ: 30.976.726/0001-25
OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares, para atender a Rede Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 10.920,00
DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.162-33.90.30.190000-1.621.0000
EMIÇÃO: 18/04/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 771/2024
CONTRATO 010/2023
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa L&S Serviços de Diagnósticos por Imagem Ltda-ME.
CNPJ: 05.614.541/0002-04
OBJETO: Prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses, o CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 010/2023, cujo o objeto é a realização de exames complementares básicos, de média e alta complexidade, reforçando e disponibilizando atendimento da demanda existente dos usuários da Rede Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R\$ 166.916,00
VALOR EMPENHADO NO PRESENTE EXERCÍCIO: R\$ 125.186,00
DATA ASSINATURA: 18/04/2024
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses
NOTA DE EMPENHO: 0510/2024
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.395
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.990000-1.500.0000
EMITIDA EM: 18/04/2024
VALOR: R\$ 125.186,00
PARECER JURIDICO: PARECER PLC Nº 042/2024-L.C.A.B.-17/04/2024-D.M.B.N.-17/04/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula Terceira do Contrato original c/c o estatuído no Art. 57, Inciso II da Lei Federal 8.666/1993

Meiriele de Oliveira Carvalho
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde

SESEP**Secretaria de Segurança Pública****PORTARIA Nº 021/2024**

A CORREGEDORA-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.160/2018 e Decretos nº 2216/2019 e 2.183/2019:

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, em face do Servidor lotado no quadro da Guarda Civil Municipal L.S.E.S., nos termos do Art. 151 da Lei Complementar 066/2019, a fim de apurar suposta violação aos incisos IV do Art. 29 e VII do Art. 44, ambos da Lei nº 2830/2023, que dispõe sobre o Regime Disciplinar da Guarda Civil Municipal, conforme autos do Processo Administrativo nº 54620/2023.

§1º A Comissão Disciplinar Permanente designada para atuar nas fases de inquérito, defesa e relatório final terá a seguinte composição:

Presidente – Marlene das Candeias Anchieta;
Membro vogal secretário – Alex da Silva Soares;
Membro vogal – Luciana Rodrigues Ferro.

§2º Nos termos dos Art. 160 e 180 da Lei Complementar 066/2019, o presente PAD deverá ser concluído no prazo de até 90 (noventa dias), renovável por igual período, e contados em dias corridos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 03 de maio de 2024.

Ana Cristina dos Santos Fraga
Corregedora-Geral GCMRO
Matricula 6372-0



MOVIMENTO
NACIONAL PELA
VACINAÇÃO



CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA A GRIPE INFLUENZA 2024



PARA TODOS OS PÚBLICOS
ACIMA DE 06 MESES DE IDADE



Segunda a sexta-feira nas
Unidades Vacinadoras de Saúde
e no Polo da Secretaria
de Turismo.

8h30 às 16h30

Leve a caderneta de vacinação,
o cartão do SUS e o CPF

Saiba mais em



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FROC

Fundação Rio das Ostras de Cultura

PORTARIA 037/2024

DERROGA PORTARIA E CONTRATA EM CARATER EMERGENCIAL

A Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura, nos atos de suas atribuições,

Considerando o Edital nº 001/2023, referente ao Processo Seletivo Público Simplificado publicado no Diário Oficial do Município de Rio das Ostras, Edição 1525 de 06 de janeiro de 2023;

Considerando que o processo de contratação visa substituir servidores e dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos e assim atender as necessidades da nossa escola de ensino básico, o Centro de Formação Artística de Música, Dança e Teatro da Fundação Rio das Ostras de Cultura;

RESOLVE

Art. 1º – DERROGAR a Portaria 035/2024, Edição nº 1684 de 30 de abril de 2024, dela excluindo o cidadão Iago Rocha de Oliveira, CPF nº 125xxxxxx-61;
Art. 2º – CONTRATAR em caráter emergencial, o cidadão Diêgo Marcondes Deleon Gomes Genro, CPF 104 xxx xxx-17, para desempenhar a função de Instrutor de Teatro, com lotação no Centro de Formação Artística de Música, Dança e Teatro, até o dia 31 de dezembro de 2024 ou até que seja concluído o VII Concurso Público e os aprovados entrarem em exercício.

Art. 3º - O cidadão deverá comparecer a Sede Administrativa da Fundação Rio das de Cultura, localizada à Av. Cristóvão Barcelos, nº 109, Centro, Rio das Ostras, munida de originais e cópia da documentação listada no Anexo Único desta Portaria, nos dias 06/05/2024 a 07/05/2024 no horário de 9:00 às 16:00h.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Rio das Ostras, 03 de maio de 2024.

Cristiane Menezes Regis
Presidente

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 037/2024

DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE DE CONTRATADO

- * ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho
- * Foto 3x4 (Atual)
- * PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)
- * Carteira de Identidade
- * CPF
- * Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- * Título de Eleitor
- * Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- * Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- * Certidão de Nascimento/Casamento
- * Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes
- * Carteira de Vacinação Atualizada (Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)
- * Certificado de Reservista (Homem)
- * Comprovante de Residência atualizado
- * Comprovante de Escolaridade
- * Comprovante de Curso Específico na Área
- * Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú

ATA

Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Cultura de Rio das Ostras

Às dezoito horas do dia vinte e cinco de abril do ano de dois mil e vinte e quatro na sede da Fundação Rio das Ostras de Cultura, situada na Avenida Cristóvão Barcelos, cento e nove, no bairro Centro reuniram-se os conselheiros, titulares e suplentes, eleitos pela sociedade civil e indicados pelo poder público do Conselho Municipal de Cultura de Rio das Ostras (CMC/RO) em uma reunião aberta a toda população. Inicialmente sem quórum mínimo de membros votantes de conselheiros, foi necessário aguardar até às 18:15 horas para dar início à reunião que foi aberta com a apresentação dos conselheiros presentes, Cristiane Regis, Renata Cabral, Luis Andrade, Rafael Nigris, Bruna Morena, Nathália Furtado, Robson Fazolin, Jhonatan Saldanha, Claudia Faiet, Eduarda Vasconcellos, Pedro Panesi, Renata Bouturi, Aline Barbosa, Neila de Lucena, Carolina Barreto e Suellen Rolim. Considerando os membros do CMC/RO e demais participantes, estavam presentes 63 participantes, que assinaram a lista de presença. A mesa diretora foi composta por Rafael Nigris e Renata Cabral, presidente e primeira secretária do Conselho, respectivamente e pelas servidoras da Fundação Rio das Ostras de Cultura, Aline Moschen e Marina Petersen. Após a composição da mesa diretora, Renata apresentou uma sugestão de ordem das pautas a serem tratadas na reunião, iniciando pela Indicação de um membro da sociedade civil do Conselho para a composição da Comissão Julgadora do Edital “Prêmio Mestre da Cultura Popular”, a ser realizado com recursos remanescentes da Lei Paulo Gustavo. Depois, como segunda pauta, a aprovação da data para agendamento de eleição complementar dos suplentes nas cadeiras que tiveram vacância de conselheiros eleitos da sociedade civil do CMC/RO e foi deixado para terceira e última pauta a Audição Pública da sociedade civil para a elaboração conjunta do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) da Política Nacional Aldir Blanc em Rio das Ostras, por se tratar de uma pauta que levaria mais tempo de trabalho e todos foram de acordo com a ordem sugerida. Na primeira pauta Aline, representando a FROC, explicou sobre o Edital “Prêmio Mestre da Cultura Popular” e a importância da indicação de um membro da sociedade civil para compor a Comissão Julgadora. Renata lembrou que o conselheiro Anderson Santos se colocou a disposição no grupo do Conselho para ser esse membro, mas foi alertada pela Conselheira Claudia Faiet que Anderson é conselheiro indicado pelo Poder Público, sendo assim a conselheira Nathália Furtado se colou a disposição e teve aprovação por aclamação, sendo a conselheira da sociedade civil designada para a Comissão Julgadora. Ao iniciar a segunda pauta, Renata explicou que devido às dificuldades enfrentadas pelas setoriais em fazer eleições para novos membros do Conselho, foi sugerido pela Fundação Rio das Ostras de Cultura, uma data para realização de uma eleição complementar em que a Fundação ofereceria um suporte na divulgação e na realização, em um dia em que poderiam ser eleitos ocupantes para as cadeiras do conselho que estão vagas, assim como a indicação de um conselheiro para ocupar uma vaga da

sociedade civil no Comitê Gestor dos Recursos Orçamentários e Financeiros do Fundo Municipal de Cultura e, após o conselho estar todo completo novamente, votar os representantes para compor os lugares vagos atualmente na mesa diretora do CMC/RO. A sugestão da FROC foi realizar no dia vinte e dois de maio às 18:00 horas no prédio da ONDA, a data foi aprovada por todos, mas com relação ao horário foi feita uma proposta de alteração para às 19:00 horas, Cristiane Regis, sugeriu então um meio termo de horário, às 18:30 horas e foi aprovado por todos. Após aprovação da data para a eleição suplementar, surgiram algumas dúvidas da plenária sobre a participação dos conselheiros e membros do Comitê Gestor do Fundo nos editais de cultura municipais, foi explicado que ser membro do conselho não impede em nada a participação nos editais de cultura municipais, sendo que no caso de integrar o Comitê Gestor do Fundo é sim um fator impeditivo de participação nos editais. Como andamento da reunião, Aline e Marina, funcionárias da FROC, assumiram a condução da reunião para apresentação da metodologia criada por elas para a construção junto à sociedade do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) da Política Nacional Aldir Blanc em Rio das Ostras. Após apresentarem o que é a PNAB, e explicaram o funcionamento das normas para votação, onde todos teriam direito a se inscrever para falas de colaboração, com tempo máximo de três minutos de fala e que, após todas as considerações, quem assim desejasse poderia sugerir propostas de mudança e estas seriam votadas pelo Conselho Municipal de Cultura, elas iniciaram a apresentação das sugestões de aplicação dos recursos em acordo ao Plano de trabalho enviado pela FROC e o resultado da 1ª Etapa da Consulta Pública que foi realizada pela Fundação Rio das Ostras de Cultura durante o período de 21 março a 11 abril de 2024, onde a metodologia adotada consistiu em distribuir um formulário de pesquisa on-line com opções de múltipla escolha sobre as possibilidades de aplicação dos recursos previstos conforme cada inciso da referida Lei, obtendo o total de respostas de 83 municípios. Aline e Marina iniciaram a votação com a decisão sobre como o município deveria destinar 20% do valor do recurso para ações destinadas a áreas periféricas, rurais ou de povos comunidades tradicionais. Depois de toda explicação sobre o funcionamento, foi aberto um espaço para dúvidas, onde os presentes perguntaram sobre o que é considerado um espaço cultural e o que é um Ponto Cultural, Aline explicou as diferenças, falou sobre o reconhecimento de "pares" ser uma ferramenta na identificação dos pontos culturais e sobre o fato de um espaço cultural ser entendido até como uma ação que não envolva um espaço físico necessariamente, como no caso dos pontos de cultura itinerantes, e que instâncias municipais, estaduais e federais podem reconhecer um ponto de cultura. Dito isso, iniciaram os debates sobre a aplicação dos 20% do recurso para ações destinadas a áreas periféricas, rurais ou de povos comunidades tradicionais. Elas apresentaram três sugestões em acordo ao resultado da pesquisa on-line: Um - Incluir critério de pontuação nos editais para projetos que destinem, ao menos, 01 ação para periferias, áreas rurais ou de comunidades tradicionais; dois - Incluir critério de desempate nos editais, para priorizar projetos que destinem, ao menos, 01 ação para periferias, áreas rurais ou de comunidades tradicionais; Três - Incluir a reserva de vagas nos editais para projetos que destinem as suas ações para periferias, áreas rurais ou de comunidades tradicionais. Pedro sugeriu a inclusão de Editais específicos voltados para as áreas em questão, Renata fez a proposta de aprovar as sugestões dois e três na íntegra, Anderson propôs uma pontuação extra para quem além de inscrever projetos para as devidas áreas, também fosse um proponente residente de alguma das áreas, Thalita propôs incluir na primeira sugestão que fosse mais de uma ação apenas, Clécia propôs incluir tempo de atuação nas comunidades. As propostas foram colocadas em votação e foi aprovada a proposta da Renata com oito votos, a proposta do Pedro ficou em segundo lugar com três votos. Assim como no primeiro o segundo tópico a ser debatido foi com relação as medidas de acessibilidade previstas, onde as sugestões trazidas em acordo ao resultado da primeira etapa foram: Um - Incluir a obrigatoriedade de 20% do orçamento dos projetos inscritos nos editais para o cumprimento de medidas de acessibilidade; dois - Incluir critério de pontuação nos editais, para projetos que prevejam, ao menos, 01 medida de acessibilidade; Três - Incluir a reserva de vagas nos editais para projetos que sejam propostos por pessoas com deficiência. Robson aponta a possibilidade de aglutinar as sugestões, Renata propõe a aprovação das sugestões dois e três, mas é contra a palavra "obrigatoriedade" da sugestão um, Suellen sugere pontos extras para projetos que tenham na equipe técnica pessoas PCDs, João propõe a diminuição da obrigatoriedade de vinte para dez por cento da sugestão um e Cláudia propõe aglutinar todas as sugestões alterando apenas na primeira a quantidade de vinte para dez por cento de obrigatoriedade. Foi aprovada a proposta da Renata com oito votos e, ao final, a plenária debateu sobre os possíveis critérios de desempate nos editais. Em consenso, foi decidido que haverá três critérios de desempate em todos os editais, que serão 1. Projeto que desenvolva ações para áreas periféricas, rurais ou de comunidades tradicionais; 2. Projeto realizado por proponente que more em áreas periféricas, rurais ou de comunidades tradicionais; 3. Projeto realizado por proponente que more nas áreas anteriormente citadas há mais tempo, conforme comprovante de residência apresentado na inscrição. Passando para o tópico de pensar a destinação dos custos operacionais. Nesse momento de pensar os custos operacionais, Renata identifica muitas dúvidas dos presentes quanto ao que seria cinco por cento do valor total e pede que Aline explique todos os valores que envolvem o repasse de recurso da PNAB, Aline explica e ao final todos aprovam as sugestões da FROC na aplicação quanto aos custos operacionais que envolvem cerca de R\$54.444,87 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), sendo R\$ 4.04,87 (quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos) para realização de oficina de consultoria para a elaboração e formatação de projetos culturais, R\$2.111,00 (dois mil cento e onze reais) para realização de oficina de consultoria em acessibilidade para projetos culturais, quatro mil cento e onze reais para realização de oficina de consultoria sobre a prestação de contas de projetos culturais e R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) na contratação de pareceristas. Aline coloca em votação a aprovação de que, caso seja necessário, depois de feitas as futuras cotações com as empresas que serão responsáveis pela prestação dos serviços mencionados para a operacionalização, o Conselho aprovaria que a FROC altere algo nessa distribuição do recurso de operacionalização e ninguém se coloca contrário, entendendo que essa decisão pode ser tomada pela FROC em caso de necessidade. A reunião segue para o debate sobre os Editais que irão aplicar o recurso de trezentos mil e oitenta e quatro reais destinados ao fomento cultural. As sugestões trazidas pela FROC são: Um - realização de edital para a seleção de projetos culturais nas multilinguagens das artes e das culturas (16 projetos de R\$10.000,00); Dois - realização de edital para a seleção de projetos de manifestações culturais brasileiras tradicionais ou em risco de extinção R\$ 20.000,00 (criar categoria com 2 vagas de R\$10.000,00); três - realização de edital para a seleção de propostas de residência artística e intercâmbio cultural R\$ 120.000,00 (4 bolsas de R\$30.000,00). Começam as propostas com Laís, sugerindo a extinção dos cento e vinte mil pra residência artística, passando esse valor para os editais de multilinguagens. A Conselheira Carolina propõe diminuir a quantidade de dezesseis projetos e dividir os cento e vinte mil de residência artística para o edital de multilinguagens. Robson faz a proposta de que setenta mil de residência artística seja direcionado para os editais de multilinguagens, mas mantendo a quantidade de dezesseis projetos. Jhonatan prefere que tudo da categoria de fomento cultural seja direcionado para os editais de multilinguagens e a manutenção de dezesseis projetos. Renata propõe a aprovação de tudo conforme a sugestão da FROC e defende que é possível realizar projetos culturais no valor de dez mil reais. Laís pede uma réplica para defender que dez mil é um valor muito baixo para realização de projetos na sua área do audiovisual. Renata pede uma tréplica e pergunta para Aline quantos projetos estão nesse momento sendo executados pela Lei Paulo Gustavo, no valor de dez mil reais, Aline responde que mais de trinta projetos. Rafael propõe retirar o valor dos cento e vinte mil reais de residência artística e colocar nos editais de multilinguagens, mantendo o valor de dez mil por projeto. Rodrigo sugere uma redivisão com dez projetos de vinte mil no edital de multilinguagens, seis projetos de dez mil na categoria de manifestações culturais brasileiras tradicionais ou em risco de extinção e manutenção de uma bolsa de quarenta mil em residência artística. Bruna faz a proposta de que se mantenham duas bolsas de trinta mil para residência artística e passe sessenta mil de para realização de dois projetos de trinta mil no edital de multilinguagens. Eduarda expõe o quanto para ela e para vários estudantes do Centro de Formação Artística é valioso manter a residência artística para a continuidade da formação e sugere que, se for modificar algo, que se mantenham cem mil em residência divididos em dois projetos de cinquenta mil cada e que vinte mil seja transferido para os editais de multilinguagens. João Victor fala sobre sua atuação na cultura urbana com seu projeto de hip-hop e propõe passar sessenta mil de residência artística para o edital de multilinguagens, sendo que ele acrescenta na proposta que o Edital preveja categorias definidas. Robson e Jhonatan retiram as propostas deles. Carlos faz uma última proposta de manter apenas uma bolsa de trinta mil para residência, duzentos e vinte mil para oito projetos de vinte e sete mil e quinhentos reais e dois projetos de vinte e cinco mil reais em editais de multilinguagens. O assunto é colocado em votação, a proposta de Renata recebe seis votos, a de Rodrigo dois votos e a do Rafael um voto, sendo assim aprovada a proposta da Renata. A plenária entende que, mesmo já aprovada a distribuição dos recursos, pode colocar em votação a sugestão do João Victor de divisão em categorias no Edital de Multilinguagens. Surgem propostas de utilizar os segmentos culturais que existem nas cadeiras do Conselho ou as categorias já debatidas em sociedade nas assembleias da Lei Paulo Gustavo, e é aprovada a utilização das categorias que foram definidas na LPG. A reunião segue para o debate acerca da divisão para o subsídio à manutenção de espaços e organizações culturais: R\$242.511,00 (duzentos e quarenta e dois mil quinhentos e onze reais). Aline apresenta a proposta da Fundação de R\$142.511,00 (142 mil e quinhentos e onze reais) em realização de edital para a seleção de propostas de manutenção de espaços culturais e R\$100.000,00 (100 mil e quatrocentos e zero reais) em realização de edital para a seleção de propostas de manutenção de espaços culturais e R\$42.511,00 (42 mil e quinhentos e onze reais) em realização de edital para a seleção de propostas de manutenção de espaços culturais.

projetos de R\$25.000,00) para realização de edital para a seleção de propostas de montagem de espetáculos. Novamente, dúvidas são respondidas sobre do que se trata nesse inciso o entendimento sobre o que são espaços culturais, sendo expostos espaços de pessoas presentes na reunião como exemplo. A divisão sugerida pela FROC é aprovada por unanimidade e a reunião segue para o inciso que trata de obras, reformas e aquisição de bens culturais com um valor definido em Plano de Ação de R\$232.868,48 (duzentos e trinta e dois mil oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos). A proposta pensada pela FROC, a partir das respostas obtidas no formulário de consulta pública, é de divisão em R\$32.868,48 (trinta e dois mil e oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos) para aquisição de equipamentos para a produção de eventos públicos, tais como caixas e mesa de som, microfones, boxtruss, computadores, entre outros e de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) para a reforma e aquisição de equipamentos para a estruturação de estúdio de música no prédio do Centro Técnico de Formação Artística em Dança, Música e Teatro. Carolina faz uma proposta de passar cinquenta mil reais da estruturação do estúdio para a primeira opção de aquisição de equipamentos para a FROC. Jhonatan sugere que metade do valor seja distribuído para cada uma das duas opções. Renata propõe que seja mantida sugestão da FROC. João Victor propõe que seja passado vinte mil da estruturação do estúdio para aquisição de equipamentos. Jhonatan retira sua proposta após explicações a cerca de dotação que a própria FROC já possui para aquisição de equipamentos, mas que não possui para estruturação do estúdio. As propostas são colocadas em votação, sendo oito votos para a proposta da Renata que vence a votação, computado um voto para a proposta da Carolina. Inicia-se o debate sobre o direcionamento dos recursos para os Pontos de Cultura, mais uma vez perguntas são feitas sobre como se integrar ao Programa Cultura Viva, o que é um ponto de cultura, quais os passos para formalização, entre outras dúvidas. A servidora Marina Petersen explica brevemente o que diz o Decreto de Regulamentação da PNAB, indicando também que a FROC realizará ações de capacitação para a formalização dos Pontos de Cultura, muito em breve. Quanto aos Pontos de Cultura, de acordo com o Plano de ação e o resultado da consulta pública on-line, foi estabelecido que o valor de R\$277.224,3825 (duzentos e setenta e sete mil e duzentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos) deve ser aplicado na realização de um edital para a seleção ou premiação de 10 Pontos de Cultura, com o fomento no valor de R\$27.722,43 (vinte sete mil setecentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos) cada. Após algumas dúvidas serem sanadas, Jhonatan propõe que a ao invés de “seleção” ou “premiação” a matéria contemple somente premiação. Após algumas considerações sobre premiação prever retenção de impostos, ao ser colocado em votação, a plenária decide manter somente a palavra “seleção” e suprimir a palavra “premiação” e a reunião é encerrada. Sem mais nada havendo a tratar, eu Renata Cabral, primeira secretária do Conselho Municipal de Cultura de Rio das Ostras, lavro a presente Ata que será encaminhada aos membros do conselho para aprovação.

ERRATA DA PORTARIA Nº 034/2024

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Determinar a Instauração de Sindicância Punitiva, com fundamento nas disposições do art. 134, incisos III, IV, IX e XI...

LEIA-SE:

Art. 1º - Determinar a Instauração de Sindicância Punitiva, com fundamento nas disposições do art. 134, incisos III, V, IX e XI...

Rio das Ostras, 03 de maio de 2024.

Cristiane Menezes Regis
Presidente

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SAAE**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

PORTARIA Nº 036/2024

DESIGNA SERVIDORES.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e consoante o Decreto Municipal Nº 3884/2024, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda, o Processo Administrativo nº 077/2024;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores relacionados no ANEXO ÚNICO desta Portaria, para atuarem, como Agente de Contratação e Pregoeiro, Equipe de Apoio no âmbito do SAAE-RO-Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 03 de maio de 2024.

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

.ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 036/2024

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

MATRÍCULA/NOME/FUNÇÃO

238-0| Gliciane Alves da Silva | Agente de Saneamento - Titular

150-3| Adriana Silva de Azevedo | Coordenador - Suplente

EQUIPE DE APOIO

MATRÍCULA/NOME/FUNÇÃO

159-7 |Maurício Cesar Cetrangolo | Assistente I – Titular

205-4|Ednalva Porto dos Santos | Chefe de Setor – Titular

161-9|Miriam Domingos da Silva Costa | Chefe de Setor – Titular

195-3|Samuel B. Silva Junior | Agente Administrativo - Suplente

167-8|Alcino Fernandes de Souza | Chefe de Setor – Suplente

151-1| Walanem Figueiredo Silva | Assessor Contábil-Financeiro - Suplente

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

OSTRASPREV

Rio das Ostras Previdência

APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022.2141.558PA

Termo de Apostilamento nº 02

Contrato nº 011/2020

SOLICITANTE: OSTRASPREV – Rio das Ostras Previdência

PARTES: OSTRASPREV – Rio das Ostras Previdência e WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA.

OBJETO: Manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar condicionado.

VALOR: R\$ 17.347,65

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Rio das Ostras, 02 de maio de 2024.

Marco Antonio Miranda Ferreira
Presidente

ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

REQUERIMENTO Nº 007/2024

O vereador que o presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, REQUER ao Secretário de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas, senhor Daniel Martins Gomes, que informe, de forma especificada e detalhada, com a respectiva documentação comprobatória, aos seguintes questionamentos:

Informe e justifique o atendimento parcial quanto aos pedidos de máquina niveladora nos Bairros Terra Firme e Mar y Lago nos termos solicitados pelo processo administrativo nº 58798/2023;

A situação atual quanto ao pedido de instalação de intertravados e lombadas nos cruzamentos – processo administrativo nº 62211/2023;

O andamento detalhado de todos os itens debatidos na reunião ocorrida no dia 5/2/2024 juntamente com a Associação de Moradores do Bairro Terra Firme – Processo Administrativo nº 5441/2024;

Cópia da respectiva ata de reunião;

A situação atual e previsão de solução para as obras da praça Sebastião Guedes.

Sala das Sessões, 1º de abril de 2024.

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA
Vereador

JUSTIFICATIVA

O Requerimento se faz necessário para a devida apuração das reivindicações trazidas pela Associação de Moradores do Bairro Terra Firme conforme processo administrativo nº 310/2024.

Nesse sentido, dispõe o art. 130, §3º, II do Regimento Interno:

ART.130 - Requerimento é o pedido feito por Vereador ou Comissão Permanente, sobre matéria de competência da Câmara, sendo redigidas em termos claros, objetivos e respeitosos e deliberado pelo Plenário e nos casos previstos neste Regimento, poderão ser verbais e decididos pelo Presidente da Mesa.

(...)

§3º - Serão escritos ou verbais, discutidos e votados pelo Plenário, os requerimentos que se refiram a:

II - pedidos de informação ao Prefeito, a Secretários ou a dirigentes de órgãos públicos municipais, a servidores municipais e a entidades particulares;

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis.

Sala das Sessões, 1º de abril de 2024.

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA
Vereador

REQUERIMENTO Nº012/2024

O vereador que o presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, REQUER à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), que esclareça a metodologia, critérios e a fórmula/base de cálculo para estabelecimento das taxas cobradas dos feirantes cadastrados no Município de Rio das Ostras que desejam exercer as correspondentes atividades.

Sem prejuízo, requer ainda, que respondam aos seguintes questionamentos, com a correspondente documentação comprobatória:

Qual a fundamentação legal que ampara a cobrança das correspondentes taxas;

Quais os tipos de taxas e tributos incidentes aos feirantes do Município;

Sala das Sessões, 9 de abril de 2024.

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA
Vereador

JUSTIFICATIVA

O Requerimento se faz necessário para apuração, que carece por sua vez, de informações complementares quanto as taxas cobradas dos feirantes de Rio das Ostras.

Nesse sentido, dispõe o art. 130, §3º, II do Regimento Interno:

ART.130 - Requerimento é o pedido feito por Vereador ou Comissão Permanente, sobre matéria de competência da Câmara, sendo redigidas em termos claros, objetivos e respeitosos e deliberado pelo Plenário e nos casos previstos neste Regimento, poderão ser verbais e decididos pelo Presidente da Mesa.

(...)

§3º - Serão escritos ou verbais, discutidos e votados pelo Plenário, os requerimentos que se refiram a:

II - pedidos de informação ao Prefeito, a Secretários ou a dirigentes de órgãos públicos municipais, a servidores municipais e a entidades particulares;

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis.

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA
Vereador

REQUERIMENTO Nº 014/2024

O vereador que o presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, REQUER à Secretaria de Segurança Pública e Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, que encaminhe relatório contendo os dados estatísticos referente aos acidentes de trânsito ocorridos no Município de Rio das Ostras, especificados por localidade, nos últimos 3 (três) anos.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2024.

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA
Vereador

JUSTIFICATIVA

O Requerimento se faz necessário para apuração e contribuição do Poder Legislativo no tocante ao trânsito da nossa cidade.

Nesse sentido, dispõe o art. 130, §3º, II do Regimento Interno:

ART.130 - Requerimento é o pedido feito por Vereador ou Comissão Permanente, sobre matéria de competência da Câmara, sendo redigidas em termos claros, objetivos e respeitosos e deliberado pelo Plenário e nos casos previstos neste Regimento, poderão ser verbais e decididos pelo Presidente da Mesa.

(...)

§3º - Serão escritos ou verbais, discutidos e votados pelo Plenário, os requerimentos que se refiram a:

II - pedidos de informação ao Prefeito, a Secretários ou a dirigentes de órgãos públicos municipais, a servidores municipais e a entidades particulares;

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis.

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA
Vereador

REQUERIMENTO Nº 015/2024

O vereador que o presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, REQUER à Secretaria de Segurança Pública e Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, que esclareça a exigência de implementação do GPS constante na Resolução SECTRAN nº 004/2024, publicada no Diário Oficial, Edição nº 1682, considerando que a lei que fundamenta a obrigatoriedade do dispositivo – Lei nº 2076/2018 – deveria vigorar somente para os veículos da frota pertencente as pessoas físicas ou jurídicas que sagrarem-se vencedores do certame licitatório do transporte municipal que, por ora, não ocorreu.

Sem prejuízo, requer-se seja esclarecido com a correspondente documentação comprobatória:

(i) A Resolução nº 004/2024 foi submetida para avaliação da Procuradoria Geral do Município? Em caso positivo, envie a cópia do parecer que embasou o ato administrativo;

(ii) Qual é o embasamento legal/técnico que amparou as especificações técnicas do GPS exigidos pela Resolução?

(iii) Qual é o critério que determinou o exíguo prazo de 60 (sessenta dias) para cumprimento do disposto na Resolução em análise?

(iv) Considerando que as Leis nº 2076/2018 e 2929/2023 não regem os atuais permissionários, qual a fundamentação legal para impor sanções em caso de descumprimento da Resolução nº 004/2024 fundamentadas nas normas jurídicas supramencionadas?

(v) Justifique por qual motivo a SECTRAN ignorou o disposto no art. 74 da Lei nº 2076/2018 quando da edição da Resolução nº 004/2024.

Sala das Sessões, 25 de abril de 2024.

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA
Vereador

JUSTIFICATIVA

O Requerimento se faz necessário para apuração e controle da Resolução SECTRAN nº 004/2024 que submeteu os permissionários a condições desvantajosas sob a égide da Lei nº 2076/2018 que não deveria alcançar os referidos profissionais.

Nesse sentido, dispõe o art. 130, §3º, II do Regimento Interno:

ART.130 - Requerimento é o pedido feito por Vereador ou Comissão Permanente, sobre matéria de competência da Câmara, sendo redigidas em termos claros, objetivos e respeitosos e deliberado pelo Plenário e nos casos previstos neste Regimento, poderão ser verbais e decididos pelo Presidente da Mesa.

(...)

§3º - Serão escritos ou verbais, discutidos e votados pelo Plenário, os requerimentos que se refiram a:

II - pedidos de informação ao Prefeito, a Secretários ou a dirigentes de órgãos públicos municipais, a servidores municipais e a entidades particulares;

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis.

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA
Vereador

REQUERIMENTO Nº 017/2024

O vereador que o presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, REQUER à Secretaria de Segurança Pública e Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, que encaminhe cópia dos processos administrativos abaixo relacionados:

Processos Administrativos nº 29468/2021, 29410/2021, 29464/2021, 29373/2021, 19468/2021, 29257/2021, 29366/2021, 29485/2021, 29477/2021, 29467/2021, 29431/2021, 29478/2021, 29240/2021, 29331/2021, 29370/2021, 29343/2021, 29335/2021, 29421/2021, 29429/2021, 29432/2021, 29465/2021, 29262/2021, 29466/2021, 29457/2021, 29324/2021, 29479/2021, 29333/2021, 29395/2021, 29404/2021, 29399/2021, 29422/2021, 29427/2021, 29462/2021, 29414/2021, 29470/2021, 29366/2021, 29352/2021, 29355/2021, 29473/2021, 29471/2021, 29319/2021, 29487/2021, 40501/2022 e 19284/2022.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2024.

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA
Vereador

JUSTIFICATIVA

O Requerimento se faz necessário para apuração de notícia trazida pela COOPENSEADA nos autos do processo administrativo nº 387/2024.

Nesse sentido, dispõe o art. 130, §3º, II do Regimento Interno:

ART.130 - Requerimento é o pedido feito por Vereador ou Comissão Permanente, sobre matéria de competência da Câmara, sendo redigidas em termos claros, objetivos e respeitosos e deliberado pelo Plenário e nos casos previstos neste Regimento, poderão ser verbais e decididos pelo Presidente da Mesa.

(...)

§3º - Serão escritos ou verbais, discutidos e votados pelo Plenário, os requerimentos que se refiram a:

II - pedidos de informação ao Prefeito, a Secretários ou a dirigentes de órgãos públicos municipais, a servidores municipais e a entidades particulares;

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis.

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA
Vereador

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº015/2024

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais Vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos a:

FLIC - FESTA DE LITERATURA E CULTURA DE RIO DAS OSTRAS

JUSTIFICATIVA

Desde sua concepção em 2015, a FLIC tem sido um projeto sociocultural de destaque, fruto do empenho incansável de voluntários, professores, artistas locais e entusiastas da leitura.

Reconheço e valorizo a sua importância em promover a inclusão democrática, a diversidade e a valorização da cultura, transformando-se em um verdadeiro marco cultural na Região dos Lagos-RJ.

A diversificada programação oferecida, que inclui desde bate-papos literários até apresentações musicais e espetáculos de circo, demonstra um compromisso genuíno com a promoção da interação e do aprendizado cultural. Além disso, ao realizar suas atividades no bairro Âncora e em espaços públicos, reforça seu compromisso com a inclusão social e o acesso democrático à cultura.

A FLIC é mais do que um evento; é um verdadeiro movimento que promove a cultura, a inclusão e o acesso democrático à literatura e às manifestações culturais, impactando positivamente a comunidade local de Rio das Ostras.

Portanto, é com imensa satisfação que a Câmara Municipal de Rio das Ostras congratula a FLIC por seu compromisso e dedicação em fazer da cultura um instrumento de transformação social.

Sala de Sessões 10 de abril de 2024

Sidnei Mattos Filho.
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº177/2024

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja feita a troca das lâmpadas queimadas, dos postes IPI-10396, IPI-10397. Rua Porto alegre JD Bela Vista.

JUSTIFICATIVA

Essa indicação visa atender à solicitação dos munícipes, em razão da escuridão do local, o que causa insegurança ao Moradores. Maiores Informação em Plenário.

Sala das Sessões, 18 de março de 2024.

Robson Carlos de Oliveira Gomes
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº. 233/2024

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que providencie a instalação de temporizadores nos semáforos com controle de avanço de sinal de veículos e pedestres para informar o tempo restante para a mudança do sinal luminoso.

Justificativa

Prezados Vereadores, a importância de apresentarmos a presente proposta de indicação legislativa tem por objetivo requerer ao Chefe do Poder Executivo que providencie a instalação de temporizadores nos semáforos com controle de avanço de sinal de veículos e pedestres para informar o tempo restante para a mudança do sinal luminoso.

A medida certamente trará mais segurança para motoristas e pedestres que trafegam pelas ruas do Município, melhorando inclusive a qualidade e a educação no trânsito.

Nesse sentido, com o temporizador, os pedestres e motoristas poderão tomar as ações no trânsito de forma mais bem pensada, programada e consciente, refletindo na redução de ocorrência de multas e acidentes.

Pelo exposto, diante da relevância da matéria e do interesse público submeto a presente indicação que certamente merecerá a aprovação pelos Nobres pares desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2024.

Maurício Braga Mesquita
Vereador Autor

INDICAÇÃO Nº. 234/2024

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que implemente faixas de pedestres em frente aos locais utilizados como templos religiosos.

Justificativa

Prezados Vereadores, a importância de apresentarmos a presente proposta de indicação legislativa tem por objetivo requerer ao Chefe do Poder Executivo que implemente faixas de pedestres em frente aos templos religiosos do Município de Rio das Ostras, por se tratar de um local com grande circulação de pessoas.

A intenção é dar maior segurança aos fiéis/frequentedores dos templos religiosos que necessitam atravessar a rua para chegar e/ou sair do seu respectivo local de fé e muitas vezes são ignorados pelos motoristas, seja por falta de educação no trânsito ou devido à falta de sinalização adequada.

Pelo exposto, diante da relevância da matéria e do interesse público submeto a presente indicação que certamente merecerá a aprovação pelos Nobres pares desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2024.

Maurício Braga Mesquita
Vereador Autor

INDICAÇÃO Nº. 235/2024

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, a instalação de semáforos sonoros nas ruas e avenidas mais movimentadas do município, visando garantir a segurança e a inclusão de pedestres com deficiência visual.

Justificativa

Prezados Vereadores, a presente proposta de indicação legislativa tem por escopo requerer ao Chefe do Poder Executivo que sejam instalados semáforos sonoros nas ruas e avenidas mais movimentadas do município, visando garantir a segurança e a inclusão de pedestres com deficiência visual.

A instalação de semáforos sonoros nas ruas e avenidas mais movimentadas do município é uma medida necessária para garantir o acesso e a segurança de pessoas com deficiência visual, promovendo a sua autonomia e o seu direito de ir e vir.

Dessa forma, os semáforos sonoros deverão ser instalados nos cruzamentos e travessias de maior fluxo de pedestres e veículos, priorizando as vias que apresentem um alto índice de circulação e riscos de acidentes.

Além disso, os semáforos deverão emitir sinais sonoros que possibilitem a identificação clara e distintiva para pessoas com deficiência visual, tais como: bip sonoro, som contínuo e intervalos rítmicos.

Pelo exposto, diante da relevância da matéria e do interesse público submeto a presente indicação que certamente merecerá a aprovação pelos Nobres pares desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2024.

Maurício Braga Mesquita
Vereador Autor



HOSPITAL MUNICIPAL

Rua Nildo Lustosa, s/n,
Parque Zabalão

PEDIATRIA - GINECOLOGIA - OBSTETRÍCIA



UPA

Rua das Acácias,
s/n - Âncora

CLÍNICA GERAL - ODONTOLOGIA



PRONTO SOCORRO

Rua Laércio Lúcio de Carvalho,
nº 1075 - Parque Zabalão

TRAUMAS - CIRÚRGICAS - ORTOPEDIA



RESGATE

192 | 0800 022 0638
(22) 2221-1455

ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA

MAIO AMARELO

**COMECE PELO
EXEMPLO.**

**RESPEITE TODOS
NO TRÂNSITO,
PRINCIPALMENTE
OS MAIS
VULNERÁVEIS,
COMO PEDESTRES,
CICLISTAS E
MOTOCICLISTAS.**

**EDUCAÇÃO
NO TRÂNSITO
2 0 2 4**

A PAZ NO TRÂNSITO



COMEÇA POR VOCÊ

**O Maio Amarelo é um movimento
internacional de conscientização para
redução de acidentes de trânsito.**



OBSERVATÓRIO
nacional de segurança viária



maioamarelo
PAZ NO TRÂNSITO COMEÇA POR VOCÊ

Saiba mais em:

riodasostras.rj.gov.br/educatransito

